



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO — IGH E A VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME —(PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 13.425.904/0001-00

TOMBO 067 / NSL
VISTO SRB
DATA 29 / 06 / 16

2. OBJETO:

Prestação de serviços de alimentação e nutrição.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

No mínimo R\$ 108.216,99 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) mensais, conforme proposta em anexo;

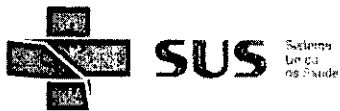
6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada ME.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.425.904/0001-00, com sede à Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Grageru, Aracaju - SE, CEP 49.027-000, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de alimentação e nutrição para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita de serviços de alimentação e nutrição, de modo a preservar a qualidade no atendimento prestado aos pacientes e a segurança do estabelecimento;
- b) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, no Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação "O Popular" e *web site* institucional;
- c) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 011/2015 – MNSL, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de alimentação e nutrição, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob

Abriano Maricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



gestão, em regime de OS, pela **Contratante**, conforme contrato de gestão nº 001/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de no mínimo R\$ 108.216,99 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) mensais, conforme proposta em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do descritivo mensal do consumo, ambos devidamente cancelados pela Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Adriano Múrcy
Jurídico
OAB/BA 14.348



Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido,

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;

Adriano Muricy
Jurisconsulto
OAB/BA 14.348



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

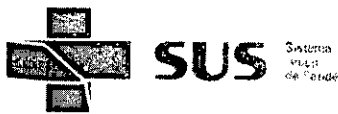
Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



12.8. Poderá a Contratante, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

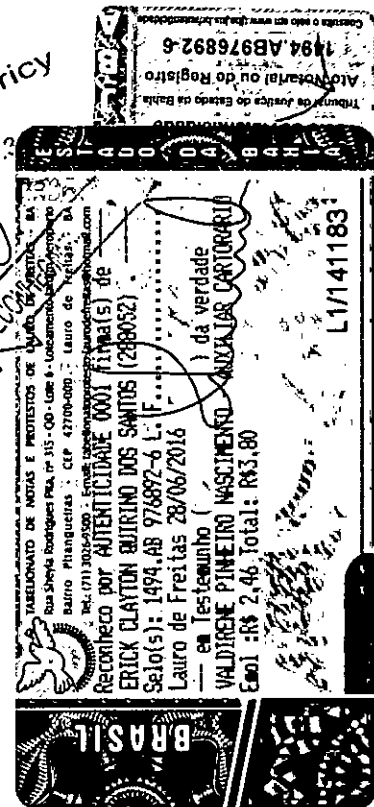
E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 08 de fevereiro de 2016

Adriano Muricy
 Jurístico
 OAB/GO 14.2

[Signature]
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

[Signature]
 VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Salvador, 02 de fevereiro de 2016

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 011/2015 - Processo seletivo para contratação de serviços de alimentação e nutrição para MNSL.

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada na cidade de Goiânia, estado da Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 001/2013-SES-GO, tendo em vista análise dos autos do processo seletivo nº 011/2015, onde a proponente **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº **13.425.904/0001-00**, apresentou recurso, o qual foi provido, declaro vencedora do mencionado Processo Seletivo.

Deste modo, autorizo confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº **13.425.904/0001-00**.

Ademais, proceda-se com as devidas publicações.

Paulo Brito Bittencourt

Recorrente: Verdall Alimentação e Serviços LTDA-ME

Recorrido: Instituto de Gestão e Humanização

Processo Seletivo nº 011/2015 - MNSL

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que visa reformar a decisão que decretou a sua inabilitação haja vista ter apresentado certidão municipal vencida e, não ter entregue a atestado que comprova aptidão técnica para desempenho da atividade descrita em objeto do certame.

É o que importar relatar.

Verificado os requisitos de admissibilidade recursal, passo a analisar o mérito.


1. DO MÉRITO:

O edital licitatório traça as diretrizes que devem ser seguidas por aqueles que pretendam se habilitar a participar do processo seletivo. O proponente deverá estar adequado aos requisitos de habilitação previstos no edital, pois tais requisitos garantem a admissibilidade do licitante.

O requisito da regularidade fiscal está previsto em norma editalícia contida em Processo Seletivo acima epigrafado, que visa além de atender requisito insculpido em contrato de gestão nº 001/2013 – SES – GO e seus anexos, selecionar o melhor licitante para o desempenho idôneo do objeto licitatório.

Sendo assim, a regularidade fiscal da proponente Verdall Alimentação e Serviços LTDA-ME deve estar incólume, não sendo requisito irrelevante.

Da mais singela leitura do recibo de entrega de documentos colacionado ao Processo Seletivo, depreende-se que a recorrente anexou certidão municipal vencida, o que, também motivou sua inabilitação.





VERDALL ALIMENTOS

Ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Att.: Setor Jurídico

Com Referência ao Processo Seletivo nº 011/2015

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa estabelecida à Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.027-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 13.425.904/0001-00, em consonância com o que dispõe o item 5.8 do edital MNSL 011/2015, submeteu à análise do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em 13/01/2016, Recurso Administrativo a respeito de sua inabilitação no Processo Seletivo supracitado.

Conforme descrito na interposição recursal e comprovado através de seus anexos, o site oficial da prefeitura de nosso município sede apresentou problemas técnicos que perduraram por diversos dias, impedindo a emissão da certidão negativa de débito; problemas estes que vieram a ser solucionados apenas nesta data, nos permitindo assim, gerar a mencionada certidão, a qual V.Sas. podem encontrar em anexo.

Deste modo, sendo o documento anexo prova irrefutável da inexistência de quaisquer obrigações fiscais, que nos caibam, em aberto, junto ao nosso município sede, rogamos a V.Sas., a gentileza de anexá-la ao referido recurso, considerando-o como parte integrante do processo.

Salvador, 14 de janeiro de 2016.

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Em seu recurso, justificou o ocorrido pela indisponibilidade de emissão de certidões através do *website* da Secretaria de Finanças do município de Aracaju, colacionando requerimentos elaborados em data posterior ao Processo Seletivo.

Em que pese o princípio da vinculação ao instrumento editalício lastrear os processos públicos seletivos/licitatórios, preconizando, no caso em tela, a imediata inabilitação do recorrente, a de se considerar também a existência dos princípios do excessivo rigor formal, competitividade e preservação do erário.

Assevere-se que o Processo Seletivo 011/2015 obteve apenas 02 (dois) proponentes, sendo que o proponente desclassificado não apresentou recurso contra a decisão, razão pela qual seria necessário o cancelamento de todo o processo licitatório e sua posterior reabertura ocasionaria, inevitavelmente, dispêndio de verba pública.

A situação aqui analisada importa em conflito de princípios, sendo que a única forma jurídica para a resolução do caso será, através da relativização ou mitigação de algum princípio.

Isso não traduz a desimportância de um princípio em relação á outro, porém importa na valorização em acordo com o caso concreto.

Sendo assim, em havendo somente uma única proponente capaz de vencer o certame, entendemos, *data máxima vênia*, que o vício acima apontado é sanável, desde que a recorrente comprove sua regularidade fiscal no caso de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do presente parecer, caso seja acatado pelo instituto licitante.

Tal entendimento visa exclusivamente preservar a competitividade e o erário do Estado de Goiás.

O mesmo fundamento aplica-se à não entrega do atestado que comprove capacitação técnica, ou seja, deverá a proponente apresentar o aludido documento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do presente parecer, caso seja acatado pelo instituto licitante.

Isso porque, entendemos que a simples juntada de CTPS do seu sócio-administrador não satisfaz o aludido requisito editalício.



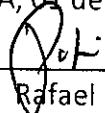
2. DA CONCLUSÃO:

Diante o exposto, conheço o recurso e no mérito opino pelo provimento.

Opino também pela manutenção pela habilitação no PROSEL em epígrafe da proponente **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, desde que colacione aos autos certidão negativa de débitos perante o fisco municipal e atestado de capacidade técnica, conforme requer o instrumento editalício, no prazo de 24h a contar da data de publicação do presente parecer, caso seja acatado.

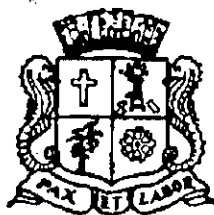
No ensejo, encaminho aos autos para Ilmo. Sr. Diretor Jurídico do IGH para ulterior deliberação.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2016



Rafael Freire
Advogado

OAB/BA 27.266



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201601425119

CNPJ: 13.425.904/0001-00

Contribuinte: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 13/04/2016.

Aracaju (SE), 14 de Janeiro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201601425119wK5L

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



VERDALL ALIMENTOS

Ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Att.: Setor Jurídico

Com Referência ao Processo Seletivo nº 011/2015

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa estabelecida à Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.027-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 13.425.904/0001-00, com fundamento nos artigos 5º, XXXIV e LV, e 37, ambos da Constituição Federal de 1988, combinados com as determinações contidas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)", e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. S.a., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida por esta respeitável instituição que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando desde já, a procedência de reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

I - DOS FATOS

Acudindo ao chamamento desta instituição para o certame supracitado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a instituição publicou em 11/01/2016, em seu site oficial, o julgamento que inabilitava a subscrevente. As razões da inabilitação estariam relacionadas à apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais vencida e à não apresentação da comprovação de aptidão no desempenho do objeto contratual, por isso, a proponente teria desatendido o disposto no edital número 011/2015, item 4.6.

II - RAZÕES DA REFORMA

Conforme fica demonstrado através do anexo 1 deste documento, a recorrente obteve em 18/12/2015, por meio do site oficial da prefeitura de seu município sede, a referida Certidão Negativa de Débitos, devidamente ajuntada ao processo, conforme preconiza o edital. A validade da certidão, disponibilizada pelo órgão competente, fora de apenas 02 (dois) dias, de modo que a mesma encontrava-se expirada em 23/12/2015, data de entrega da proposta.

Por razões que fogem à compreensão e competência da subscrevente, a geração de Certidões Negativas de Débito para com o seu município sede encontra-se indisponível desde a data em que o referido documento tivera vencimento. A partir de então, foram feitas, sem êxito, diversas tentativas de obtenção de nova certidão, a exemplo do que se observa nos anexos 2 e 3 deste documento.

A recorrente entende que a decisão pela sua inabilitação não se mostra razoável, haja vista a sua impossibilidade momentânea de comprovação da inexistência de obrigações fiscais, que lhe caibam, em aberto, junto ao seu município sede, vez que a Certidão Negativa de Débitos Municipais é gerada unicamente através do site oficial da prefeitura na rede mundial de computadores, que ora não disponibiliza o referido documento; outrossim, a signatária entende que a comprovação de aptidão no desempenho do objeto melhor se ratifica através da CTPS de seu Sócio-Administrador, cujas cópias são parte integrante da proposta protocolada.

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se, seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se, a decisão como não razoável, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que, habilitada a tanto a mesma encontra-se.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esta instituição reconsidere sua decisão.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 13 de janeiro de 2016.



VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201501419185

CNPJ: 13.425.904/0001-00

Contribuinte: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.


Esta certidão será válida até **20/12/2015**.

Aracaju (SE), 18 de Dezembro de 2015


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201501419185zKZp

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Portal do Contribuinte 

Certidão Negativa

 Emissão pendente

Já foi tentada a emissão referente ao

CNPJ

13.425.904/0001-00.


A solicitação foi recebida em 06/01/2016 às 10:18:46.

Favor aguardar até as 12:00h

do próximo dia útil.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a
Secretaria Municipal de Finanças.

Aracaju, 06/01/2016 10:44:58.

 Voltar

Portal do Contribuinte



Certidão Negativa



Emissão pendente

Já foi tentada a emissão referente ao CNPJ 13.425.904/0001-00.
A solicitação foi recebida em 11/01/2016 às 08:29:19.
Favor aguardar até as 12:00h do próximo dia útil.
Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a
Secretaria Municipal de Finanças.

Aracaju, 12/01/2016 10:33:41.



Voltar



VERDALL ALIMENTOS

Ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Att.: Setor Jurídico

Com Referência ao Processo Seletivo nº 011/2015

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa estabelecida à Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.027-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 13.425.904/0001-00, com fundamento nos artigos 5º, XXXIV e LV, e 37, ambos da Constituição Federal de 1988, combinados com as determinações contidas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)", e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. S.a., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida por esta respeitável instituição que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando desde já, a procedência de reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

I - DOS FATOS

Acudindo ao chamamento desta instituição para o certame supracitado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a instituição publicou em 11/01/2016, em seu site oficial, o julgamento que inabilitava a subscrevente. As razões da inabilitação estariam relacionadas à apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais vencida e à não apresentação da comprovação de aptidão no desempenho do objeto contratual, por isso, a proponente teria desatendido o disposto no edital número 011/2015, item 4.6.

II - RAZÕES DA REFORMA

Conforme fica demonstrado através do anexo 1 deste documento, a recorrente obteve em 18/12/2015, por meio do site oficial da prefeitura de seu município sede, a referida Certidão Negativa de Débitos, devidamente ajuntada ao processo, conforme preconiza o edital. A validade da certidão, disponibilizada pelo órgão competente, fora de apenas 02 (dois) dias, de modo que a mesma encontrava-se expirada em 23/12/2015, data de entrega da proposta.

Por razões que fogem à compreensão e competência da subscrevente, a geração de Certidões Negativas de Débito para com o seu município sede encontra-se indisponível desde a data em que o referido documento tivera vencimento. A partir de então, foram feitas, sem êxito, diversas tentativas de obtenção de nova certidão, a exemplo do que se observa nos anexos 2 e 3 deste documento.

A recorrente entende que a decisão pela sua inabilitação não se mostra razoável, haja vista a sua impossibilidade momentânea de comprovação da inexistência de obrigações fiscais, que lhe caibam, em aberto, junto ao seu município sede, vez que a Certidão Negativa de Débitos Municipais é gerada unicamente através do site oficial da prefeitura na rede mundial de computadores, que ora não disponibiliza o referido documento; outrossim, a signatária entende que a comprovação de aptidão no desempenho do objeto melhor se ratifica através da CTPS de seu Sócio-Administrador, cujas cópias são parte integrante da proposta protocolada.

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se, seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se, a decisão como não razoável, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que, habilitada a tanto a mesma encontra-se.

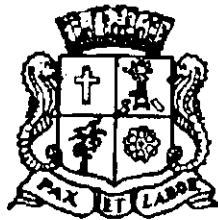
Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esta instituição reconsidere sua decisão.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 13 de janeiro de 2016.



VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201501419185

CNPJ: 13.425.904/0001-00

Contribuinte: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

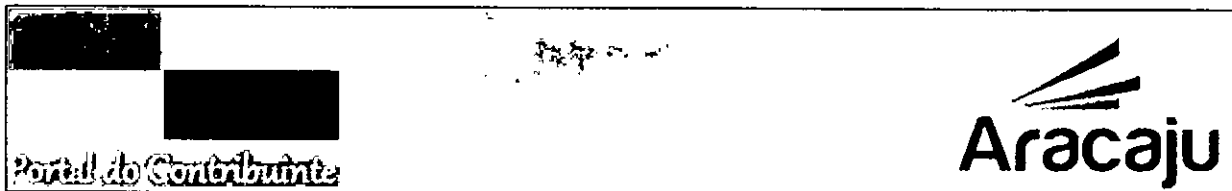
Esta certidão será válida até 20/12/2015.

Aracaju (SE), 18 de Dezembro de 2015


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201501419185zKZp

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa

 Emissão pendente

Já foi tentada a emissão referente ao

CNPJ

13.425.904/0001-00.

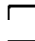
A solicitação foi recebida em 06/01/2016 às 10:18:46.

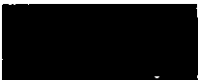
Favor aguardar até as 12:00h

do próximo dia útil.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a
Secretaria Municipal de Finanças.

Aracaju, 06/01/2016 10:44:58.

 Voltar



Portal do Contribuinte




Certidão Negativa



Emissão pendente

Já foi tentada a emissão referente ao CNPJ 13.425.904/0001-00.
A solicitação foi recebida em 11/01/2016 às 08:29:19.
Favor aguardar até as 12:00h do próximo dia útil.
Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a
Secretaria Municipal de Finanças.

Aracaju, 12/01/2016 10:33:41.

 Voltar

Parecer Técnico.

Ref.: Edital de Processo Seletivo nº 011/2015 (Processo Seletivo para contratação de serviços Alimentação e Nutrição para o MNSL).

Sr. Superintendente,

Servimo-nos deste, na qualidade de Assessoria Jurídica desta Superintendência, para emissão de parecer referente ao processo seletivo tombado sob o nº 011/2015, destinado à contratação de serviços de Alimentação e Nutrição para o MNSL.

1. Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento licitatório, depreende-se que houve publicidade regular do feito através do Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação local "O popular" e *website* do Instituto de Gestão e Humanização - IGH (http://www.igh.org.br/?page_id=96), consoante dispõe edital de convocação.

Ademais, findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que houve 02 (dois) licitantes, quais sejam: VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.425.904/0001-00 e SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO - LTDA, CNPJ Nº 33.457.862/0037-08.

Análise de requisitos:

a) VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.425.904/0001-00:

Da mais singela leitura do documento de fls, verifica-se a tempestividade pela Proponente da instrução do procedimento licitatório, segue-se análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando as folhas que instruem o processo depreende-se que a Proponente satisfaz parcialmente os itens 1, 2 e 3 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A- Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

B- Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos, exceto atestado que comprove aptidão técnica.

C- Regularidade fiscal: Foi apresentada no item 4.3 todos os documentos exigidos em instrumento editalício, exceto certidão de regularidade fiscal em âmbito municipal, uma vez que fora do prazo de validade.

Cumpre-se ressaltar que a documentação foi entregue em envelope lacrado com a identificação do modelo constante em item 4.5 do edital.

b) SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO - LTDA, CNPJ Nº 33.457.862/0037-08:

Da mais singela leitura do documento de fls, verifica-se a tempestividade pela Proponente da instrução do procedimento licitatório, segue-se análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando as folhas que instruem o processo depreende-se que a Proponente satisfez parcialmente os itens 1, 2 e 3 do edital.

Isso porque a Proponente, em nosso entendimento violou os ditames do item 3.1 do instrumento editalício, haja vista que apontou em sua proposta comercial, valores referentes à produtos não relacionados em termo de referencia (Anexo I).

Da mais singela leitura da proposta comercial apresentada verifica-se que competia à Proponente apresentar o custo de diversos tipos de refeição, dentre eles mamadeira simples e especial (id 92046 e 92047, respectivamente) o que, diga-se de passagem, foi satisfeito.

Ocorre que o item 4.7 do Anexo I apenas aponta o descritivo de insumos necessários ao preparo das mamadeiras (cujo preço já havia sido indicado pela proponente), sendo que a Proponente agregou aos custos apresentados o valor referente à cada insumo destinado ao preparo.

Dessa forma, depreende-se a duplicidade de cobrança pela Proponente, haja vista que essa, além de cobrar pela mamadeira pronta (que certamente já contempla todos os custos descritos em item 4.7 supra), individualizou e cobrou novamente por todos os insumos ali descritos.

Sendo assim, pugna pela desclassificação da Proponente.

Em que pese nosso parecer opinar pela desclassificação, passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:


Zairol Freire
OAB/BA 27.255

A- Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B- Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

C- Regularidade fiscal: Foram apresentados no item 4.3 todos os documentos exigidos em instrumento editalício

Cumpre-se ressaltar que a documentação foi entregue em envelope lacrado com a identificação do modelo constante em item 4.5 do edital.

2. Conclusão

Ante argumentação acima exposta, tendo em vista os requisitos insculpidos em edital de processo seletivo Nº 011/2015 – MNSL, opina-se pela desclassificação da proponente **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO - LTDA, CNPJ Nº 33.457.862/0037-08,** e, inabilitação da proponente **VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.425.904/0001-00, no que tange aos aspectos jurídicos e legais,** restando fracassado o aludido processo seletivo.

No ensejo, renovo protestos de estima e elevada consideração.

29 de dezembro de 2015


Departamento Jurídico

15.12.2015
OAB/BA 27 250

Recibo de documentos referente à Processo Seletivo / Licitatório.

Ref.: Processo Seletivo Nº 011/2015 – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL.


Objeto: Alimentação e nutrição.

Proponente: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO - LTDA.

CNPJ: 33.457.862/0037-08

Declaro para devidos fins que recebi por intermédio de representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação em processo seletivo, os quais, abaixo enumero:

- a) Envelopes padrão conforme edital;
- b) Identificação do proponente;
- c) Instrumento Particular de Alteração e consolidação contratual em cópia autenticada;
- d) RG em cópia autenticada do sócio Marco Antonio Pinto de Almeida;
- e) Termo de conhecimento e concordância com os termos do edital;
- f) Termo de realização visita técnica;
- g) Balanço patrimonial;
- h) Certidão de Registro e Quitação perante o CFN/CRN com indicação de responsável técnico;
- i) Atestado de Capacidade Técnica;
- j) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- k) Comprovante de inscrição na SEFAZ Municipal;
- l) Certidão positiva com efeito de negativa perante a Receita Federal expedida em 29.07.2015;
- m) Certidão positiva com efeito de negativa perante a SEFAZ Estadual expedida em 17.12.2015;
- n) Certidão negativa perante a SEFAZ Municipal expedida em 22.12.2015;
- o) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho expedida em 22.12.2015;
- p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- q) Proposta contendo 6 (seis) laudas;



Dpt. Jurídico
Rafael Freire
OAB/BA 27.256

23/12/2015
Penny Maria da Silva
CAF : 785.256.671-57
CRN : 1853



SANOLI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Processo Seletivo N°: 011/2015- MNSL


Declaramos para fins de licitação que a empresa **Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação LTDA**, sito na RUA 15 Quadra 44 Lote 01 Jardim Santo Antônio Goiânia - GO; Cep:74.853-280 com CNPJ sob N° 33.457.862/0037-08, tomou conhecimento do Edital e possui total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e de seus anexos, obtendo todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Goiânia-GO, 23 de Dezembro de 2015.

SANOLI - IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Marco Aurélio Crescente
Diretor Superintendente

AUTENTICAÇÃO NO VERSO


 O **OFÍCIO DE NOTAS**
 substituiu a **Rodrigues**
 inscrita no Tabelião
 nº 94/6642 - CGJ/RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Nº 374.817
 DATA DE EMISSÃO 11/04/2002
 REGISTRO GERAL

NOME MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
ALUNO Antonio Pinto de Almeida
 Léa de Souza Almeida
NATURALIDADE Rio de Janeiro-RJ
DATA DE NASCIMENTO 22/08/1949


C. Cas. Nº 23497, Fls. 67, Liv. BR-76.
 Rio de Janeiro/RJ
 805.650
 108-108-805.650

ASSINATURA DO DIRETOR
 088948AA754753

Matr.: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod.: X00000069CSA. Conf. por: Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2005.
PAUL R. F. RODRIGUES - SURT. DO TABELIAO
 Total : 4.60
 Serventia : 1.65
 36% TJ-FUNDOS : 6.25

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
 POLICIA CIVIL
 CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR



MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS
 MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
 CPF: 088.948.805-650

229 OFÍCIO DE NOTAS
 substituiu a Rodrigues
 inscrita no Tabelião
 nº 94/6642 - CGJ/RJ

MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
 CPF: 088.948.805-650

AUTENTICAÇÃO
 TABELIAO DE NOTAS
 DE GOIANIA - GOIAS
 Rua 15 - nº 188 - 06 - CEP: 74055-215
 FONE: 3223-1814
 020515102703370849086237 -
 Consulte em: <http://extrajudicial.jus.br/fe>
 Confira com o original ou fe E
 Teste em: Verdade Góias-GO
 26 de março de 2015 03380075
 Leonardo Sivera Araújo Escrivão

Matr.: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod.: X00000069CSA. Conf. por: Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2005.
PAUL R. F. RODRIGUES - SURT. DO TABELIAO
 Total : 4.60
 Serventia : 1.65
 36% TJ-FUNDOS : 6.25
 EBM-99379 BIF Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
 088948AA754754

C.N.P.J/MF n.º 33.457.862/0001-05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo:

1. **E.P.L. Participações Ltda**, empresa sediada no Brasil sito ao S.A.A Quadra 01 nº 1.275 Parte "A" – Brasília – DF, Cep: 70.632-100, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.2.0122669-7, em 11/12/2003 e inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 06.137.560/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Eduardo Antonio Nina Oliveira Filho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 576.022 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.667.021-53, residente e domiciliado, à SHIS QL 14 Conjunto 09 - casa 09 - Lago Sul – Brasília – DF - Cep: 71640-095, doravante simplesmente designada de "E.P.L", e

2. **Frisco Participações Ltda**, empresa sediada no Brasil sito a S.A.A Quadra 03, Lote 480/Parte, sala 02 – Brasília – DF, Cep 70.632-300, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.2.0118771-3 em 26/03/2003 e inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 05.608.191/0001-92, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Marco Antonio Pinto de Almeida**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime de separação legal de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 374.817 SSP/DF e do CPF/MF nº 059.508.801-53, residente e domiciliado, à Rua Men de Sá nº 14 Apto 803 – Icarai – Niterói – RJ, Cep: 24220-260, doravante simplesmente designada de "FRISCO",

únicos quotistas da sociedade empresaria, **Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.**, estabelecida nesta cidade no SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01, nº 1275/1305 – Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.632-100, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 33.457.862/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.320.005.795/6, em 13/11/1973 e posterior consolidação e



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

alterações do Contrato Social arquivadas sob os n°s 20120536943 em 09/07/2012, 20120652943 em 13/08/2012, 53900312649 em 03/10/2012, 201208327863 em 16/10/2012, 20120884569 em 08/11/2012, 20120921685 em 18/12/2012, 20130189081 em 25/02/2013, 20130445312 em 20/05/2013 e 20130625477 em 02/08/2013 têm, entre si, certo e ajustado, alterar e consolidar o Contrato Social, da "SANOLP", mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª : Alterar a Cláusula 9ª, que passa a ter a seguinte nova redação:

Cláusula 9ª : Dependem de deliberação unânime e/ou de autorização previa, expressa e escrita dos sócios, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) a remuneração dos administradores;
- f) o pedido de concordata;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a distribuição de lucros;
- k) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- l) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- m) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- n) o exercício do direito de voto das participações detidas pela Sociedade em outras empresas;
- o) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature]

- p) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- q) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- r) a assinatura de contratos especiais e outros documentos que acarretem obrigações para a sociedade e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios;
- s) alienação ou oneração, por qualquer forma de bens do ativo fixo da sociedade;
- t) contratação de empréstimo em nome da sociedade, para fins não compreendidos no curso normal dos negócios sociais.
- u) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- v) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial; e
- x) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente.

Cláusula 2ª : Em decorrência desta e das varias alterações ocorridas no Contrato Social, os quotistas resolvem através do presente instrumento consolida – lás para passar a vigorar com a seguinte nova redação:

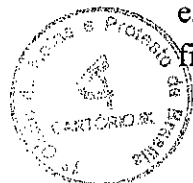
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª : A sociedade empresaria, é denominada de **SANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, doravante simplesmente designada de "Sociedade".

Cláusula 2ª : A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no atual Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002), sendo ainda regida de forma supletiva, no que couber, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 3ª : A Sociedade tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 Nº 1275/1305, Cep: 70632-100 e, mediante resolução dos quotistas, poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atri fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
 Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
 FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
 02051510278937084908301
 Consulte em
<http://extrajudicial.joju.br/sej/>
 Confira com o original: DOU - Fe - E
 Test: da Verdade Goiânia-G
 26 de novembro de 2015.cs360044
 Leonilda Silveira Araújo Escrevente

Parágrafo Primeiro : A Sociedade possui os seguintes estabelecimentos:

- (i) **Matriz**, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 Nº 1275/1305 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, Cep: 70.632-100, registrada na J.C.D.F sob o NIRE Nº 5.320.005.795-6 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0001-05;
- (ii) **Filial de nº 01**, no Hospital de Base do Distrito Federal, sito no Setor Medico Hospitalar Sul Quadra 101 Bloco “A” Parte Refeitório – Brasília – DF, Cep: 70.310-500, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.292-6 e inscrita no C.P.N.J/M.F sob o nº 33.457.862/0004-40;
- (iii) **Filial de nº 02**, no Hospital Regional do Gama, sito ao Setor Central Área Especial Hospitalar HRG - Cozinha – Gama – DF, Cep: 72.491-010, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.294-2 e inscrita no C.N.P.J/D.F sob o nº 33.457.862/0005-20;
- (iv) **Filial de nº 03**, no Hospital Materno-Infantil de Brasília, sito ao Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 608 Conjunto “A” Parte Refeitório – Brasília – DF, Cep: 70.310-500, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada no J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.295-1 e inscrita no C.N.P.J/D.F sob o nº 33.457.862/0006-01;
- (v) **Filial de nº 04**, no Hospital Regional de Taguatinga – HRT, sito a QNC Área Especial 24 parte “A” – Taguatinga – DF, Cep: 72.115-700, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.735-9 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0007-92;
- (vi) **Filial de nº 05**, no Hospital São Vicente de Paula, sito a QSC Área Especial – Hospital São Vicente de Paula – Refeitório – Taguatinga – DF, Cep: 72.016-000, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.736-7 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0008-73;
- (vii) **Filial de nº 06**, no Hospital Regional de Brazlândia, sito ao Setor Área Especial 06 Parte 01 – Brazlândia - DF, Cep: 72.720-660, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.737-5 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0009-54;
- (viii) **Filial de nº 07**, no Hospital Regional de Planaltina, sito a Via WL 04 Setor Hospitalar Outros 01 Área Interna do Hospital – Planaltina – DF, Cep: 72.320-030, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.002.738-3 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0010-98;
- (ix) **Filial de nº 08**, sito à Rua Tiboim 448 – Braz de Pina - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.011-650, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada sob o NIRE 33.9.0010691-1, e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.8

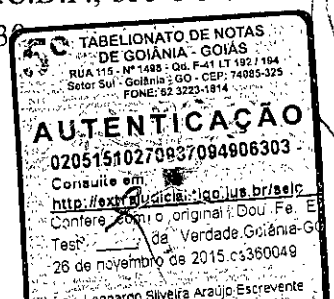


**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

5	TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
	RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74089-325 FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO	
02051510270937094906299 .	
Consulte em	
http://extrajudicial.tgo.jus.br/selc	
Confira com o original: Dou Fe. t	
Test. da Verdade: Goiânia-C	
26 de Novembro de 2015, 15:36:003A	
Leonardo Silveira Araújo Escrevente	

- (x) **Filial de nº 09**, no Hospital Regional de Ceilândia, sito à QNM 27 Área Especial 01 – Ceilândia - DF, Cep: 72.405-610, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.006.921-3 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0019-26;
- (xi) **Filial de nº 10**, no Hospital Regional de Sobradinho, sito à SB Quadra Área Reservada Lote 01 Parte – Sobradinho – DF, Cep: 73.070-043, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.006.926-4 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0020-60;
- (xii) **Filial de nº 11**, no Hospital Regional da Asa Norte, sito ao Setor Medico Hospitalar Norte Quadra 01 Conjunto “A” Parte Refeitório – Brasília - DF, Cep: 70.310-500, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F. sob o NIRE 5.390.008.832-3 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0022-21;
- (xiii) **Filial de nº 12**, no Instituto de Saúde Mental, sito no Núcleo Rural Vargem da Benção, GM 04, Núcleo Bandeirante - DF, Cep: 71.715-056, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.010.231-8 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0026-55;
- (xiv) **Filial de nº 13**, no Hospital Regional do Guará, sito à área especial, QI 06, lote 23, Guará I, Brasília - DF, Cep: 70.310-500, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.013.044-3 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0032-01;
- (xv) **Filial de nº 14**, no Hospital de Apoio de Brasília, sito no Setor de Habitações Coletivas Noroeste Conjunto “D” Parte Cozinha – Brasília - DF, Cep: 70.620-000, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.014.069-4 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0033-84;
- (xvi) **Filial de nº 15**, no Hospital Municipal Lourenço Jorge, sito à Avenida Ayrton Senna nº. 2000 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, Cep: 22.773-000, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCERJA, sob o NIRE 33.9.0024959-0 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0034-65;
- (xvii) **Filial de nº 16**, sito à Rua 15, Quadra 44, Lote 01, Bairro Jardim Santo Antonio – Goiânia - GO, Cep: 74.853-280, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCEGO, sob o NIRE 529.0038169-1 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0037-08;
- (xviii) **Filial de nº 17**, na Unidade Mista de Regional de Saúde de São Sebastião, sito ao Bairro Centro de Múltiplas Atividades, lote 10 – São Sebastião - DF, Cep: 71.693-163, com o capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 539.0018647-3 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0013-35;

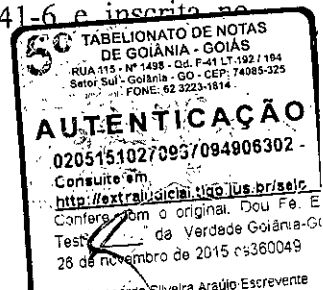
**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



- (xix) **Filial de nº 18**, no Hospital do Paranoá, sito à Quadra 02 Conjunto "K" Lote 01 - Paranoá - DF, Cep: 71.570-050, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 539.0018759-3 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0017-64;
- (xx) **Filial de nº 19**, sito à Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, 13º andar, conjunto 1304, Brooklin Novo - São Paulo - SP, Cep: 04.575-050, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCESP, sob o NIRE 35902543503 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0027-36;
- (xxi) **Filial de nº 20**, no Hospital Regional de Samambaia, sito à Samambaia Norte QS 614 conjunto "C", lotes 01/02 - Samambaia - DF, Cep: 70.301-970, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na J.C.D.F., sob o NIRE 5.390.019.959-1 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0030-31;
- (xxii) **Filial de nº 21**, no Hospital Geral de Goiânia - HGG, sito à Avenida Anhanguera, Quadra HO, Lote Área, nº 6479, Setor Oeste - Goiânia - GO, Cep: 74.125-015, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCEGO, sob o NIRE 529.0046070-1 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0039-70;
- (xxiii) **Filial de nº 22**, no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, sito à Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Quadra "F", Lote Área, nº 150, C/1 Radial E5, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO, Cep: 74.835-100, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCEGO, sob o NIRE 529.0046071-0 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0042-75;
- (xxiv) **Filial de nº 23**, no Hospital de Doenças Tropicais - HDT, sito à Avenida Contorno Quadra Área, Lote Área, Jardim Bela Vista - Goiânia - GO, Cep: 74.863-020, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCEGO, sob o NIRE 529.0046072-8 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0041-94;
- (xxv) **Filial de nº 24**, no Hospital Materno Infantil - HMI, sito à Rua R - 7, Quadra Praça, Lote Praça, nº 70, Setor Oeste - Goiânia - GO, Cep: 74.465-539, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), registrada na JUCEGO, sob o NIRE 529.0046073-6 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0040-03;
- (xxvi) **Filial de nº 25**, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, sito à Av. Diamante esquina com Rua Mucuri s/nº Setor Conde dos Arcos - Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.968-755, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), registrada na JUCEGO, sob o nº 529.0053897-2 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0043-56.
- (xxvii) **Filial de nº 26**, sito no Hospital da Mulher Marisa Ribeiro, sito à Praça 1º de Maio s/n - Bangu - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.830-006, com capital destacado R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), registrada na JUCERJA, sob o nº 33.9.0106641-6 e inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0044-37.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



- (xxviii) **Filial de nº 27**, no Hospital de Dermatologia Sanitária – HDS, situado na Rodovia GO 403 Km 8, Vila Senador Canedo – Goiânia – GO, Cep: 74.735-600., com capital destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), registrada na JUCEG, sob o nº 52900634076, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0046-07.
- (xxix) **Filial de nº 28**, na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, situada na Rua 230 s/nº Setor Nova Vila – Goiânia – GO, Cep: 74.640-210, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), registrada na JUCEG sob o nº 52900634084, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0045-18.
- (xxx) **Filial de nº 29**, situada no S.A.A Quadra 01 nº 1305 – Parte – COZINHA CENTRAL - Brasília – DF, Cep: 70.632-100., com capital destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), registrada na JCDF sob o nº 53900312649, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 33.457.862/0000 - .
- (xxxix) **Filial de nº 30**, na UPA – Rocha Miranda, sito a Estrada do Barro Vermelho, s/nº (Parte) – Rocha Miranda – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21540-500, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- (xxxii) **Filial de nº 31**, no Hospital Municipal Evandro Freire – HMEF, sito a Estrada do Galeão nº 2920 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21931-582, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- (xxxiii) **Filial de nº 32**, no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda – HMABH, sito a Rua Moncorvo Filho, S/Nº – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.211-340, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Parágrafo Segundo : Todas as filiais relacionadas no parágrafo anterior têm o mesmo objetivo social previsto na Cláusula 5ª deste Contrato Social, com exceção das filiais de nºs 16 e 19, itens “xvii e xx”, onde funcionam os escritórios administrativos comerciais da Sociedade.

Cláusula 4ª : A Sociedade iniciou suas atividades em 29/03/1955 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO

Cláusula 5ª : A Sociedade tem por objeto social o fornecimento de alimentação para hospitais, indústrias, escolas, coletividade em geral, particulares e autarquias; fornecimento de alimentação ao sistema prisional; serviços de elaboração, implantação, instalação, coordenação e assistência técnica de projetos e serviços de alimentação; prestação de serviços de apoio administrativo e operacional; venda de mercadorias preponderantemente destinadas a coletividade; exploração de bares, hotéis, restaurantes e boates, serviços de conservação em geral.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

Cláusula 6ª : O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.032.000,00 (Vinte e um milhões e trinta e dois mil reais), dividido em 1.051.600 (um milhão, cinqüenta e um mil e seiscentas) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais), cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Participação %	Valor em R\$
Frisco Participações Ltda.	525.800	50	10.516.000,00
E.P.L. Participações Ltda.	525.800	50	10.516.000,00
Total	1.051.600	100	21.032.000,00

Cláusula 7ª : A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula 8ª : As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 9ª : Dependem de deliberação unânime e/ou de autorização previa, expressa e escrita dos sócios, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) a remuneração dos administradores;
- f) o pedido de concordata;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

- J) a distribuição de lucros;
- k) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- l) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- m) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- n) o exercício do direito de voto das participações detidas pela Sociedade em outras empresas;
- o) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- p) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- q) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- r) a assinatura de contratos especiais e outros documentos que acarretem obrigações para a sociedade e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios;
- s) alienação ou oneração, por qualquer forma de bens do ativo fixo da sociedade;
- t) contratação de empréstimo em nome da sociedade, para fins não compreendidos no curso normal dos negócios sociais.
- u) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- v) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial; e
- x) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente.

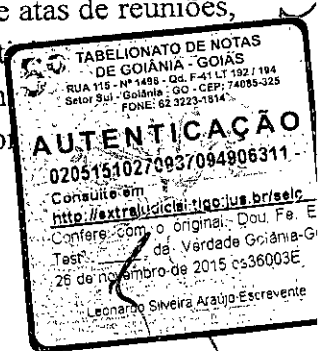
Cláusula 10ª : As deliberações dos sócios serão tomadas na forma de reunião, que ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro : A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo : Dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios partem bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assinar extraído um traslado da ata que deverá ser entregue aos sócios, administradores e assinarem a ata.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Cláusula 11ª : Será realizada reunião anual de sócios, nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro : Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual, mediante recibo de entrega.

Parágrafo Segundo : Aplica-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12ª : A administração e gerência da Sociedade incumbem aos quotistas, que as exercçam por intermédio de seus representantes ou através de um ou mais administradores, nomeados pelos mesmos sempre representando a maioria absoluta do capital social, que estarão revestidos de plenos poderes para tanto, observando o disposto nas Cláusulas 9ª e 10ª. Os administradores estarão isentos de prestar caução.

Parágrafo Primeiro : Os administradores poderão ser destituídos mediante deliberação, unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo : São designados como administradores não sócios, respectivamente, os Srs. **Marco Antonio Pinto de Almeida**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime de separação legal de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 374.817 SSP/DF e do CPF/MF nº. 059.508.801-53, residente e domiciliado, à Rua Men de Sá nº. 14 Apto 803 – Icaraí – Niterói – RJ, Cep: 24.220-260; e **Marco Aurélio Crescente**, brasileiro, natural da cidade de Porto Alegre – RS, casado sob o regime de comunhão de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 5003436275 SSP/RS e do CPF/MF nº. 179.710.120-04, residente e domiciliado, à SHIS – QL 28, Conj. 08, Casa 11 – Lago Sul – Brasília – DF, Cep: 71.665-285, os quais usarão a denominação de Diretor.

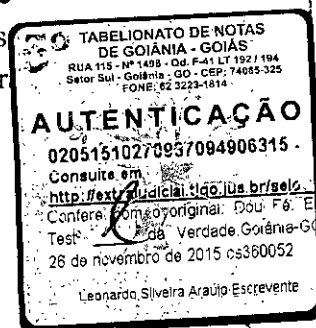
Parágrafo Terceiro : Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 13ª : Os Diretores terão poderes para representar e validamente obrigar a sociedade, na forma estabelecida neste Contrato Social e, especialmente para:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) zelar pela observância da lei e do contrato social, e fazer cumprir as deliberações dos quotistas;
- c) emitir e aprovar regulamentos internos que julgarem úteis e necessários; e
- d) apresentar anualmente, e sempre que solicitado por qualquer dos sócios, relatório à administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos ocorridos no período findo e as demonstrações financeiras exigidas por lei.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Cláusula 14ª : Observando o disposto nas Cláusulas 9ª e 10ª, todos os atos e operações que não estejam diretamente relacionados com o objeto social, delimitado na Cláusula 5ª, deverão ser praticados em conjunto, por ato ou assinatura dos dois administradores.

Parágrafo Primeiro: Os atos e operações necessários à promoção do objeto social (Cláusula 5ª), tais como assinatura de contratos em que a Sociedade seja a prestadora de serviços de fornecimento, ou ainda, tomadora de serviços necessários à realização de sua atividade fim, poderão ser praticados por ato ou assinatura de apenas um dos administradores.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelos dois administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e terão prazo de validade determinado.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade para advogados com poderes "ad judicium" para atuação perante o poder judiciário em todas suas esferas poderão ser assinadas por apenas um dos administradores e sem prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª : A transferência, total ou parcial, a qualquer título, de quotas de capital social não será permitida sem a prévia anuência dos demais quotistas que, em igualdade de preço e condições, terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, tal prioridade devendo ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo Único : Será considerada nula qualquer transferência ou alienação de quotas sem a observância do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 16ª : O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro : Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo : A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro : A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos não exceda o montante das reservas de capital.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

50	TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS RUA 115 - N° 1495 - Qd. F-11 - LT 192 / 194 Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325 FONE: 02 3223-1814
AUTENTICAÇÃO	
02051510270937094906313 -	
Consultar em	
http://revitaljudicial.tjgo.jus.br/selo	
Confira com o original - Dou. Fé. E	
Teste de Verdade Goiânia-GO	
26 de novembro de 2015.03360048	
Leopardo Silveira Araújo Esprevente	



CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO, CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17ª : No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 18ª : Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor real de mercado à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago, conforme determinado pelos sócios remanescentes da seguinte forma: uma parcela de 20% (vinte por cento) na assinatura da alteração contratual ou distrato social e os restantes 80% (oitenta por cento) em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª : A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 8ª, e nos casos previstos no artigo 1.033 do Código Civil.

Cláusula 20ª : Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO X TRANSFORMAÇÃO

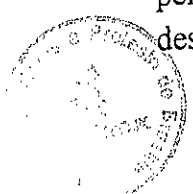
Cláusula 21ª : A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO XI FORO

Cláusula 22ª : Fica eleito o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª : Declaração de desimpedimento: Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à atividade mercantil nos termos do art. 1.011 do Código Civil nem a cargos públicos tais como crime falimentar, fraude processual, fraude peita ou suborno, concussão, peculato, ou a propriedade, estando portadores de antecedentes desimpedidos para o exercício das funções de administradores da sociedade.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

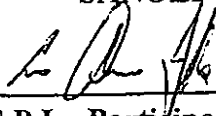
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 19
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-32
FONE: 323231914

AUTENTICAÇÃO
02051510270937094906317
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sej>
Compare com o original. Dou Fé Test. da Verdade. Goiânia, 26 de novembro de 2015. cs36005C
Leonardo Silveira Araújo Escrevente

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

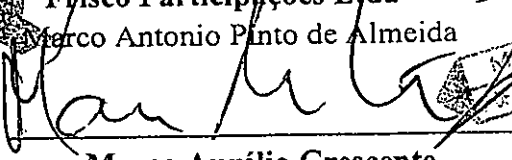
Brasília - DF, 01 de novembro de 2013.

SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.:

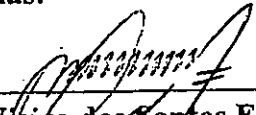

E.P.L. Participações Ltda
Eduardo Antonio Nina Oliveira Filho

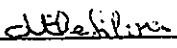

Frisco Participações Ltda
Marco Antonio Pinto de Almeida


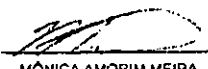

Marco Antonio Pinto de Almeida
Administrador


Marco Aurélio Crescente
Administrador

Testemunhas:


Janozi Vieira dos Santos Filho
RG: 527.770 SSP/DF
CPF: 244.181.881-34


Márcia Fernandes de O. e Silva
RG: 455.776 SSP/DF
CPF: 153.666.261-53

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB N.: 20131052357
Protocolo: 13/105235-7, DE 08/11/2013
Empresa: 53 2 0005795-6
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 113 - Nº 1489 - CO. F-11 LT 182 / 184
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
02051510270957084808320
Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sis/>
Compare com o original. Dou Fé. E
Test. da Verdade. Goiânia-GO
26 de novembro de 2015. nº 360068
Leonardo Silveira Araújo Escrevente

JUCESG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB N.: 20131052357
SOB O NÚMERO: 13/105235-7
Protocolo: 13/105235-7
EMPRESA: 53 2 0005795-6
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA
SECRETARIA GERAL:  MÔNICA AMORIM MEIRA



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo N° 011/2015, atesto que o responsável técnico da empresa, SANOLLI INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ:33457862/0001-05), representante legal Marco Aurélio Crescente, vistoriou as instalações físicas da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, com sede na Rua 230, Qd. A, Lt. 07, Nova Vila – Goiânia, e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

Denise Maria da Silva

Assinatura e identificação do Representante da Legal da Empresa

Deise A. Silva
Deise A. Silva Costa
Coordenadora de Nutrição
MNSL/IGH
CRN-GO 1855

Assinatura e identificação do Representante Legal da MNSL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.457.862/0037-08 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2000
NOME EMPRESARIAL SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R 15	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 44 LT 01		
CEP 74.853-280	BAIRRO/DISTRITO B. JD SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/10/2015 às 12:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2016

REGISTRADA EM: 07 / 08 / 1981

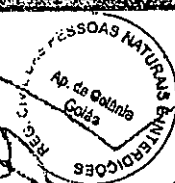
SOB O Nº 10.001-17

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA		
Nome Fantasia:	SANOLI - COZINHA CENTRAL (ECGO)		
Endereço da Matriz:	SAAN QD. 01 LOTE 1275/1305, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF.	CNPJ Matriz:	33.457.862/0001-05
Endereço da Filial:	RUA 15, Nº 247, QD 44 LT.01., SANTO ANTONIO, GOIÂNIA-GO.	CNPJ Filial:	33.457.862/0037-08
Endereço Unidade:	*****		
Capital social da Matriz:	R\$ 21.032.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E TRINTA E DOIS MIL REAIS)		
Capital Social da Filial:	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		

Objeto Social: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA HOSPITAIS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS PARTICULARES E AUTARQUIAS; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE BARÉS, HOTEIS, RESTAURANTES E BOATES, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei nº 8.935 de 19.11.1994, de 19 de maio de 2015.
TEUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB, SUBSTITUI
Salvador, 17 de Maio de 2015
Para consultar no site: www.cfn.org.br

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	DENIZE MARIA DA SILVA
Inscrito em:	14 de abril de 1998 Sob o nº: 1853 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	16 de novembro de 2004.

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CHANCELA DO CRN



N01156000721516040

Brasília-DF, 19 de maio de 2015.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
Marcela de O. Mendonça
Nutricionista CRN-1 nº 5561
Coord. de Fiscalização do CRN-1

(assinatura autorizada conforme delegação de competência estabelecida na Portaria CRN-1 nº 006/2014)

257

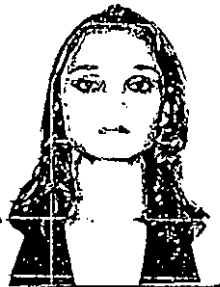
Nº de Ordem

REGISTRO DE EMPREGADOS

Nº de Matrícula

Empregador SANOLI - IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA Endereço _____

Nome: DENIZE MARIA DA SILVA



FILIAÇÃO

Pai JOVENIL P. DA SILVA INSCRIÇÃO NO CNPJ _____
 Mãe DIRCE C. DOS ANJOS SILVA 33 457 862/0039-70
 Profissional nº 46.986 Série 00028-GO
 Identidade nº 3240190-3029654 Origem SSP-GO
 Instituto _____ Mat. nº _____
 Reservista nº _____ Categoria _____
 Sindicato SECHS.GO Mat. nº _____
 CPF nº 785.256.671-53 Título de Eleitor nº 292431310707

CARTEIRA

Estado Civil SOLTEIRA Instrução 09 Idade _____ anos
 Data de Nascimento 27 / 07 / 74 Nacionalidade BRASILEIRA
 Local do nascimento SILVANIA Estado GO

Residência AV. FUAD RASSI Nº 605 APT 110-A Data da admissão 16 / 11 / 04

QUANDO ESTRANGEIRO { Data em que chegou ____ / ____ / ____ É naturalizado? _____
 Nº cart. _____ É Casado com brasileira? _____ Tem filhos brasileiros? _____

Categoria ou ocupação habitual GERENTE DE UNIDADE Salário R\$ 1.700,00 Por MÊS

Para trabalhar das 07:00 às 14:48 horas, com intervalo de 01:00 horas, para refeição, descanso semanal
 no ALTERNADO, num total de 44:00 horas semanais, Forma de pagamento MENSAL

Nomes dos beneficiários _____

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade. Data de Saída ____ / ____ / ____

(a) SANOLI - IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA (a) Denize Maria da Silva
 Empregador Empregado

Cod 1337-07/04 - 1000 - Digigraph 581-6384



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 05 de Maio de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 Selo nº 00491504141436094906263
 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

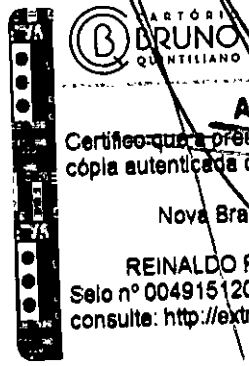


AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

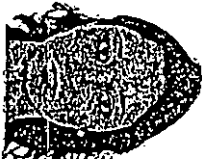
Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 Selo nº 00491512080940094904181
 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



Brasília-DF, 14 de abril de 1.999

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO



Vale como Documento de Identidade, e tem Fé Pública (Lei nº 6.206 de 07/05/75).

POLEGAR DIREITO



14.07.98

PELA

UFG

Benize Maria da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

RG 324.0190-3029654

ORGÃO EXPEDIDOR DATA

SSP/GO

Em, 24.06.92



CARTÓRIO
BRUNO QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Ls 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 05 de Maio de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
Selo nº 0049150414-1436094906262
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



BRASIL (REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL) 1506

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 1ª REGIÃO

CARTEIRA Nº: 1853 INSCRIÇÃO Nº: 1853

NOME: BENIZE MARTA DA SILVA

FILIAÇÃO: Joyenara da Silva / Dirce C. dos Anjos Silva NACIONALIDADE: Bras.

NATURALIDADE: Silvania - GO NASCIDO A: 27/07/74

RESIDENTE DO CRN: *[Signature]*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NUTRICIONISTAS



CARTÓRIO
BRUNO QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Ls 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
Selo nº 00491512080940094904183
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

TABELIONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
Rua 15 - N. 488 - Qd. Park 1811 - 1804
Cidade de Goiânia - GO - CEP: 74085-915
FONE: (62) 3230-2626

AUTENTICACÃO
20205150414-1436094906262
Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Selo nº 00491512080940094904183
Tabela de Verdade, Goiânia - GO
12 de Setembro de 2015 - 0537267F

que o ceram
 ecida, para
 ser pesqui-
 rto médico
 tos" con-
 serviços de
 or vítima de
 çã deve res-
 CIPA e de
 ão onde vo-
 a acidentes
 as nos carta-
 idas não fa-
 Aquinas nos
 u lubrificá-
 dentes. Use
 possíveis de
 lho. Você



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 46986 Série 00028-60

Denize Maria da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
BRUNO Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Od. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (61) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
 cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fe.
 Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2016.
 REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCREVENTE
 Selo nº 004915/1288094009490418
 consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
BRUNO Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Od. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (61) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
 cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fe.
 Nova Brasília, 05 de Maio de 2015.
 REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCREVENTE
 Selo nº 00491504/141436094906261
 consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



QUALIFICAÇÃO CIVIL
 Nome Denize Maria da Silva

Loc. Nasç. Silvânia - GO Data 27.07.74
 Filiação Juvencio de Souza Silva e Bice Conceição dos Anjos Silva
 Doc. nº RJ 3240/90 - SSP - GO

ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº:
 Exp. em Estado
 Obs.
 Data Emissão 17.03.98 DRT GO

Assinatura do Funcionário
Zilda Silveira Rocha Fernandes
 Mat. 250.170

Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Nascimento



ALTERAÇÃO
 Com relação n

CNPJ :01.646.611/0004-17

O UNIVERSITARIO REST IND COM E AGRO LTDA

AV PERIMETRAL NORTE 11178 QD 02 LT 01/02 GOIANIA II - CEP 74665-510 GOIANIA - GO

Função : NUTRICIONISTA

CBO : 223710

Data admissão : 1 de Julho de 2003

Registro nº :

Folha/Ficha :

Remuneração especificada :

R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) por mês.

O UNIVERSITARIO REST. IND. COM. E AGROPECUARIA LTDA.

Ass. do empregador ou a rgo c/ test. Garente Dept. Pessoal

1º 2º

Data saída 12 de novembro de 10/11

O UNIVERSITARIO REST. IND. COM. E AGROPECUARIA LTDA.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador

Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda

CGCMF CNPJ: 33.457.882/0009-70

Rua Rua 15 Qds. 44 Lote 1/14

Município Jardim Santo Antônio - Goiânia - GO

..... FORN. ALIM. PREPARADOS

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO nº

Data admissão 16 de novembro de 2004

Registro nº 257 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.200,00

..... Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º 2º

Data saída de de 19

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, 04, 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 06 de Maio de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ES GREVENTE
Selo nº 00491504141486094906260
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, 04, 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ES GREVENTE
Selo nº 00491512080940991904185
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ES GREVENTE
Selo nº 00491512080940991904185
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA com sede nesta cidade na AV. ANHANGUERA, Nº 4379, SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO., neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA e a Sr(a). DENIZE MARIA DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº 46.986, Série 00028-GC Doravante denominado simplesmente EMPREGADA, firmam o presente Contrato Individual do trabalho, em caráter de experiência conforme letra "C" do Artigo 443 da C.L.T., mediante as seguintes condições:

- 1 - O EMPREGADO (a) trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo as funções de GERENTE DE UNIDADE, na seq: HGG, percebendo o salário de R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS) por mês.
- 2 - O EMPREGADO (a) trabalhará em regime de prorrogação e compensação de horas, inclusive em período noturno, se for o caso e sempre que as necessidades assim exigirem, devendo ser obedecido o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e jornada de 10 (dez) horas diárias, quando da prorrogação, como disposto no Artigo 59 da C.L.T.
- 3 - Este Contrato de 30 (trinta) dias, tem início na data de sua assinatura, vencendo-se em 15 DE DEZEMBRO DE 2004, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no § Único do Artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4 - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua Administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativo às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados. O Regulamento Interno faz parte integrante deste Contrato.
- 5 - Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor relativo ao Contrato por Prazo Determinado, devendo sua rescisão antecipada obedecer o disposto nos Artigos 479, 480 § 1º da C.L.T., e se, por justa causa os Artigos 482 e 483, conforme o caso.
- 6 - O EMPREGADO (a) se obriga a trabalhar nas diversas Unidades servidas pela EMPREGADORA, desde que estas Unidades se localizem dentro DE Goiânia/Go, sem ônus para EMPREGADORA, de acordo com o Artigo 469 § 1º da Consolidação das leis do Trabalho.
- 7 - O EMPREGADO (a) arcará com os prejuízos que causar à EMPREGADORA, seja em razão de dolo, seja por motivo de culpa negligência, imperícia ou imprudência, de conformidade com o Artigo 462 § 1º da C.L.T.
- 8 - Vencido o período experimental e continuando a EMPREGADO (a) a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as Cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não rescindir o Contrato do Trabalho.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

GOIÂNIA-GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2004.



TESTEMUNHAS:

SANOLI - IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Denize Maria da Silva
EMPREGADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deverá vencer nesta data, prorrogado até 13 de fevereiro de 2005.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

TESTEMUNHAS:

SANOLI - IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA


Denize Maria da Silva
EMPREGADO

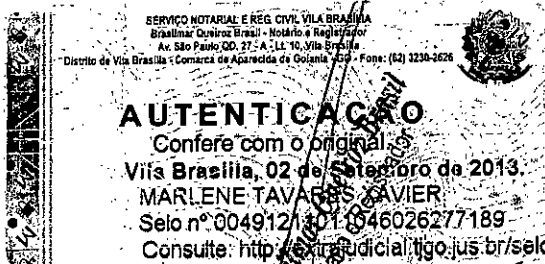
Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde – SUNAS/SES-GO
Gerência de Desenvolvimento das Unidades de Saúde – GEDUS/SUNAS/SES-GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

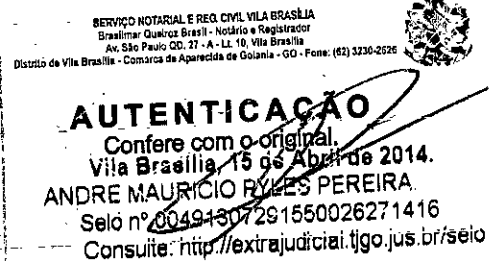
Atestamos que de acordo com o levantamento efetuado pela GEDUS/SES-GO, que a empresa Sanoli e Comércio de Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.862/0037-08, registrada no CRN/DF sob o nº 10.001-17 e sob responsabilidade técnica da Nutricionista Denize Maria da Silva, CRN/GO nº 1853 – 1ª região e conforme contrato nº 161/2012 – SES – GO com a Secretaria de Estado de Saúde/GO inscrita no CNPJ/MF 00.544.963/0001-56, presta seus serviços especializados de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para clientela hospitalar, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores da SES/GO, em data e horários estipulados, de refeições e dietas normais, dietéticas, lactário/laboratório de nutrição enteral e nutrição clínica, em média mensal de 230.000 refeições e média diária de 7.600 refeições (desjejum, lanche, almoço, jantar e ceia), em 10 (dez) unidades hospitalares conforme relação anexa com endereços, no período de 180 dias, a partir de 01/04/2012 a 27/09/2012. Nada consta até a presente data que possa desaboná-la.

Goiânia–GO, 29 de agosto de 2013


Carmen Ligoski Dal'Astra
Núcleo de Nutrição
GEDUS/SUNAS/SES-GO



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SES/GO

• **HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT**

Avenida Contorno 3.556 Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, CEP - 74.853-120

Telefones:

PABX: (62) 3201-3673

Nutrição: (62) 3201-3657

• **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - HUGO**

Avenida 31 DE Março, esquina com a Radial – Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO CEP - 74.820-200

Telefones:

PABX: (62) 3201-4355

Nutrição: (62) 3201-4372

• **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**

Avenida Diamante esquina com Rua Mucuri, s/n. Setor Conde dos Arcos

Aparecida de Goiânia - GO CEP - 74.969-210

Telefones:

PABX: (62) 3217-8900

Nutrição: (62) 3217-8931

• **HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**

Avenida Perimetral c/ Rua 7 s/n. Setor Oeste – Goiânia - GO CEP - 74.530-020

Telefones:

PABX: (62) 3201-3346

Nutrição: (62) 3201-3340

• **HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG**


Avenida Anhanguera nº 3479. Setor Oeste - Goiânia - GO CEP - 74.110-010

Telefones:

PABX: (62) 3201-8200

Nutrição: (62) 3201-8216

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**


SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO - Fone: (62) 3200-7626

AUTENTICAÇÃO

Cóndere com o original.

Vila Brasília, 15 de Abril de 2014

ANDRÉ MAURÍCIO PYLES PEREIRA

Selo nº 0049/30729/55002627/1414

Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

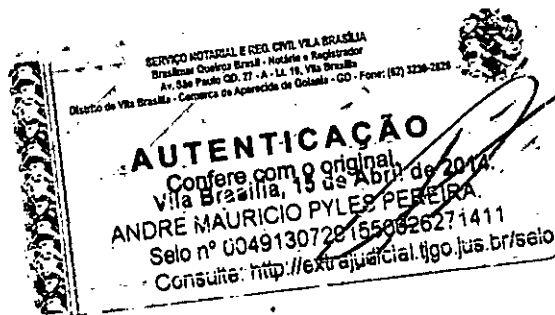
Rua: SC - 1, N.º 299, Sala 099, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO., CEP.: 74.600-270

E-mail: grp@saude.go.gov.br

Telefone: (62) 3201-3829

cil

- **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**
Rua 230 s/nº, Setor Nova Vila, Goiânia - GO CEP - 74.640-210
Telefone: (62) 3201-6910 - FAX: 3201-6924
- **HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA – HDS**
Rodovia GO 403 km 8, Vila Senador Canedo, Goiânia - GO
CEP - 74.735-600
Telefone: (62) 3201-6400
- **CRECHE CANTINHO FELIZ – CCF**
Av. 24 de Outubro nº 440, Setor dos Funcionários, Goiânia - GO
CEP - 74.805-100
Telefone: (62) 3201-4162 – FAX: 3201-4162
- **CENTRO INTEGRADO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICO – CIMP**
Av. 72, esq. Com Av. H s/n – Parque da Criança – Jardim Goiás, Goiânia -
GO - CEP - 74.805-100
Telefone: (62) 3201-4346
- **HEMOCENTRO DE GOIÁS - HEMOGO**
Av. ANHANGUERA, n.º 5195, Setor Oeste, Goiânia - GO
CEP - 74.805-100
Telefone: (62) 3201-4570, 3201-4580, 3201-4590




**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

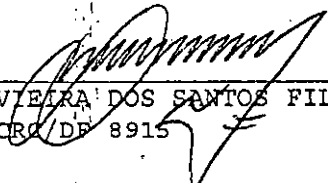
TERMO DE ABERTURA


CONTEM ESTE LIVRO 256 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE POR PROCESSAMENTO DE DADOS DE 001 A 256 JÁ ESCRITURADAS, QUE SERVIRÁ DE DIÁRIO GERAL N°(162) DA FIRMA SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA SEDIADA AO SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 N°1275/1305 INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 33.457.862/0001-05 E INSCRITA NA SECRETÁRIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 07.327.099/001-74 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 532.000.579-56 EM 13/11/1973.


BRASÍLIA-DF - 30 DE NOVEMBRO DE 2014

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA


E.P.L. PARTICIPAÇÕES LTDA
EDUARDO ANTONIO NINA OLIVEIRA FILHO
C.P.F-635.667.021-53
SÓCIO


JANOZI VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CRC/DF 8915



FRISCO PARTICIPAÇÕES LTDA
MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
C.P.F-059.508.801-53
SÓCIO


CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira, Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia -
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (61) 3230-2626
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 07 de Maio de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVAESCREVENTE
Selo n° 00491504141436094909285
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>


*** DECLARAÇÃO ***

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO SERA TOTALMENTE ESCRITURADO PELO PROCESSO ELETRONICO CONFORME PERMITE A PORTARIA 14/72 DO DNRC.

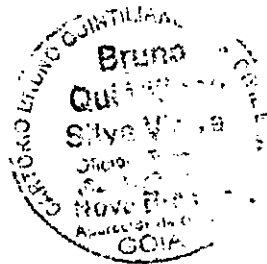

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Termo de Autenticação 15/003150-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
BRASÍLIA - DF
7 APR 2015

30 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 18-BL B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
autenticado esta copia conforme Art.7.V,
a Lei 4935/94.
Brasilia-DF 06/05/2015

IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO
e1 TJDFT20150480322280MXD
onsaitar: www.tjdft.jus.br


CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira, Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia -
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (61) 3230-2626
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVAESCREVENTE
Selo n° 0049151208094009404206
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

FOLHA-00251

SANOFF, INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO, LTDA
CNPJ: 06.124.000/0001-95
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO BRUNO EM 31/12/2014

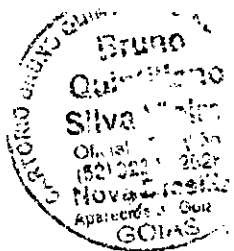
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA	854.524,49	
BANCOS CTA MOVIMENTO	645.125,22	
VALORES MOBILIARIOS	1.975.961,84	
ESTOQUES	3.916.067,52	
CLIENTES	29.556.880,65	
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	631.041,19	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	326.981,81	
CRÉDITOS COM TERCEIROS	13.604.157,96	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	3.519.140,02	
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	63.482,72	55.093.363,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CRÉDITOS COM TERCEIROS	426.164,58	
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.841.144,17	3.267.308,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS INCENTIVADOS	60.310,44	
OUTROS INVESTIMENTOS	189.731,66	250.042,10
IMOBILIZADO		
TERRENOS	1.444,16	
REFORMAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	318.520,00	
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALAÇÕES	6.010.030,46	
VEICULOS	1.744.044,46	
MOVEIS E UTENSILIOS E INSTAL. COMERCIAIS	2.615.969,04	
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(7.801.290,13)	2.888.717,99
TOTAL DO ATIVO		61.498.162,26

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-BL B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
utilizo esta copia conforme Art.7.V,
Lei 8935/94.
Brasilia-DF 06/05/2015
IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO
e-mail: rjdf@tdft2015008032224@xbr.com.br
consultar: www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Ls 0607 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3212-2626
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília - 07 de Maio de 2015

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Ls 0607 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3212-2626
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.
REINALDO PEREIRA DA SILVA ESREVENTE
Selo nº 00491512080940094904207
consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Ls 0607 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3212-2626
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília - 07 de Maio de 2015
REINALDO PEREIRA DA SILVA ESREVENTE
Selo nº 00491512080940094904207
consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

FOLHA-00252

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES	7.098.533,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.559.335,87	
PROVISÃO P/ I.R.P.J	522.095,27	
PROVISÃO P/ C.S.L.L	280.849,00	
SALARIOS A PAGAR	89.452,70	
DÉBITOS COM TERCEIROS	10.826,20	
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	12.450.350,24	
		32.011.442,33

PASSIVO NÃO CIRCULANTE
EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO

DEPOSITOS JUDICIAIS	248.917,82	
OUTROS DÉBITOS	728.995,70	
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3.271.441,00	
		4.249.354,52

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	21.032.000,00	
RESERVAS DE CAPITAL	950.463,81	
PREJUIZOS ACUMULADOS	3.256.171,60	
		25.238.635,41

36.º OFFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS RD 8 - BL 860 - LJ 140 D - BRASÍLIA-DF
Autenticação em 06/05/2015
la Lf. 8935/74.
Brasília-DF 06/05/2015
IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO
tel: (61) 32015008/3222642WRK
consultar: www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva - Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.
REINALDO PEREIRA DA SILVA EScrevente
Selo nº 00491512089940094904208
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva - Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.
Nova Brasília, 07 de Maio de 2015.
REINALDO PEREIRA DA SILVA EScrevente
Selo nº 00491504741436094909283
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

BRUNO
Quintiliano
Silva
Vieira
OAB
Novo
Goiânia

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

FOLHA-00253

SANO NA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	
NIRE Nº 280003795167 - CNPJ Nº 07.457.862/0001-05	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	182.257.421,59
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	(19.682.054,73)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	162.575.366,86
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(138.500.754,52)
LUCRO BRUTO	24.074.612,34
RECEITAS FINANCEIRAS	4.711.349,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	189.929,47
DESPESAS OPERACIONAIS	(12.577.740,49)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.991.154,34)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.045.074,74)
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	(163.686,49)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	4.198.234,86
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE	15.069,31
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	9.600,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	4.222.904,17
PROVISÃO P/ I.R.P.J	(522.095,27)
PROVISÃO P/ C.S.L.L	(280.849,00)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	3.419.959,90

SCS BD 8-EL 860-LJ 140 D-BRASILIA-DF
 Este documento esta copia conforme Art.7, V,
 Lei 8935/94.
 Brasilia-DF 06/05/2015

IRENE RUFINA JESUITA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Matr. OAB RJ 2015/080822281WEPB
 Consultar www.tndf.jus.br

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 74, Lts. 06/07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3240-2626

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
 cópia autenticada que me foi apresentada. Boa fé

Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 Selo nº 00491594141436094909282
 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 74, Lts. 06/07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3240-2626

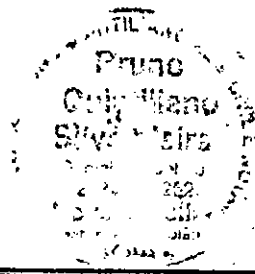
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
 cópia autenticada que me foi apresentada. Boa fé

Nova Brasília, 07 de Maio de 2015

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 Selo nº 00491594141436094909282
 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS
 Bruno Quintiliano
 Silva Vieira
 Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 74, Lts. 06/07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3240-2626



CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

AUTENTICAÇÃO

FOLHA-00254

SANONET INDUSTRIA DE COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA
NIRE Nº 22.0005795-3 - C.A.N. P.M. / M.E. Nº 1571362/0004-05
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS

LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	3.419.959,90
DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES	648.544,66
TOTAL DAS ORIGENS	4.068.504,56

APLICAÇÕES

REDUÇÃO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.317.559,00
AUMENTO DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	285.359,31
AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE	1.162.234,11
VARIAÇÃO DO C.C.L.	1.303.352,14
TOTAL DAS APLICAÇÕES	4.068.504,56

VARIAÇÃO DO C.C.L.

ATIVO CIRCULANTE 2014	55.093.363,42
ATIVO CIRCULANTE 2013	(37.824.514,72)
PASSIVO CIRCULANTE 2014	(32.011.442,33)
PASSIVO CIRCULANTE 2013	16.045.945,77

7. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 autenticado esta cópia conforme Art.7.º, V,
 da Lei nº 8.912/94.
 Brasília-DF 06/05/2015
 IRENE RUFINA JESUITA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 OAB RJ nº 20150080322299FRCD
 consultar: www.tjdft.jus.br



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3234-2826
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3234-2826

AUTENTICAÇÃO

certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 07 de Maio de 2015



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3234-2826

AUTENTICAÇÃO

certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 OAB RJ nº 00491612080940094904210
 consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014	
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
RECURSOS	
SALDO ANTERIOR DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(163.788,30)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE	3.419.959,90
TOTAL DOS RECURSOS	3.256.171,60

Autentico esta cópia conforme Art.7,º, da Lei 8635/94.
 Brasília-DF 06/05/2015
 IRENE RUFINA JESUITA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Sel nº JDF 120150080322320TLEA
 consultar: www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
 REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 07 de Maio de 2015.
 REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 Selo nº 00491504141436094909280
 consulte: <http://extrajudicial.tjdft.jus.br/selo>

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
 REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.


Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.
 REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
 Selo nº 00491512080940094904211
 consulte: <http://extrajudicial.tjdft.jus.br/selo>

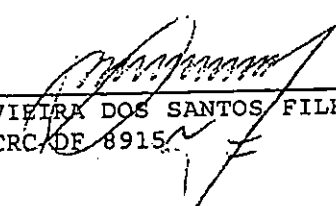
TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE LIVRO 256 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE POR PROCESSAMENTO DE DADOS DE 001 A 256 JÁ ESCRITURADAS, COM AS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 30/11/2014 A 31/12/2014, QUE SERVIU DE DIÁRIO GERAL N° (162) DA FIRMA SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA SEDIADA AO SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 N°1275/1305 INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 33.457.862/0001-05 E INSCRITA NA SECRETÁRIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 07.327.099/001-74 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 532.000.579-56 EM 13/11/1973.

BRASÍLIA-DF - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

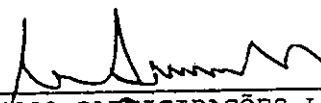
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA


E.P.L. PARTICIPAÇÕES LTDA
EDUARDO ANTONIO NINA OLIVEIRA FILHO
C.P.F-635.667.021-53
SÓCIO


JANOZI VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CRC-DF 8915

*** DECLARAÇÃO ***
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO SERA TOTALMENTE ESCRITURADO PELO PROCESSO ELETRONICO CONFORME PERMITE A PORTARIA 14/72 DO DNRC.

3o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS, QD 8-BL B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
utilizo esta copia conforme Art.7, V,
da Lei 8965/94.
Brasília-DF 06/05/2015
IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO
e-mail: V007120150080322334KAGE
www.tjdft.jus.br


FRISCO PARTICIPAÇÕES LTDA
MARC ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
C.P.F-059.508.801-53

CARTÓRIO
B BRUNO
QUINTILIANO

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
Selo nº 0049150414 436094904212
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO
B BRUNO
QUINTILIANO

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da
cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 07 de Novembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
Selo nº 0049150414 436094909279
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



DENOMINACAO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRICAO VALIDADE SITUACAO DO CADASTRO PARALIZACAO
165.956-1 16/12/2017 ATIVO

NOME OU RAZAO SOCIAL

SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA

ENDERECO

R 15 NUM 247 QD 44 LT.01/14 JD SANTO ANTONIO

NOME DE FANTASIA

INFORMACOES GERAIS

NATUREZA JURIDICA	ABERTURA	ULTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARA FUNCION.
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	21/08/2000	08/10/2010	ALTERACAO	CADASTRO	ISS/TX/TS	5815/2010
ESCRITA CONTABIL ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE	SUBST.TRIBUTARIO		

SIM

IDENTIFICACAO - PESSOA JURIDICA

CNPJ	INSCRICAO ESTADUAL	INSCRICAO COMERCIAL	REGISTRO	NUM.SOCIOS	NUM.EMPREGADOS
33.457.862/0037-08	10.330.317-0	52041249062	JUCEG	2	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CODIGO	DESCRICAO
561120100	Restaurantes e similares
561120200	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
331471000	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente
312140000	Limpeza em predios e em domicilios
562010100	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

PESSOA FISICA RESPONSAVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDERECO
MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA	59.508.801-53	RUA MEN DE SA NUM14 QD00 LT00 - APT0 803 ICARAI

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES PRESTADAS

MATRICULA FUNCIONARIO

311014

ORGAO RECEBEDOR

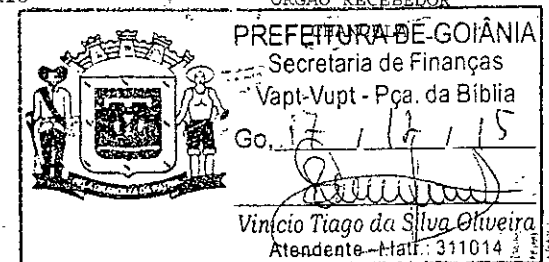
ASSINATURA:

DATA INCLUSAO	ULTIMA ALT.	N. PROCESSO
06/10/2000	08/10/2010	40751041

EM 08/10/2010 ALTEROU INCLUSAO DE ALVARA

DATA: ___/___/___

DOCUMENTO NAO VALIDO COMO ALVARA



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º: 05815/2010 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria nº 001/2010, expedido no Processo N.º 40751041 e concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento:

RAZÃO SOCIAL : SAMOLI - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA Inscricao do Cnes: 1659561
Endereço : R 15 N. 247 RD. 44 LT. 01/14
Bater : JD SANTO ANTONIO Seção: SAMOLI IND. E COMERCIO DE ALIMENTACAO
Atividades : PRESTACAO DE SERVIÇOS
Ramo : FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Goiania

Reservações : ATENDE O CONDIÇÃOAMENTO DO USO DO SOLO COM RESERVA TÉCNICA Nº 04 (QUATRO) VAGAS DE ESTACIONAMENTO, NÃO ONEROSA DESTINADA A CLIENTES.

Área Total Locação em m²: 615,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 11193/2010 Alvará Sanitário No.: 157641/10
Horário de Funcionamento: Dias Úteis: 08:00 as 18:00 Sábados: 08:00 as 13:00 Domingos: Feriados:

Goiania, 08 de Outubro de 2010.

Paulo César Fornazier
Paulo César Fornazier
Secretário

Joquim Cesar Amarel Rocha
Joquim Cesar Amarel Rocha
Diretor de Indústria e Comércio

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade enquanto não se verificar mudança de ramo e das atividades. Alterações nas informações deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão emissor para a devida complementação. Art. 112 - Lei Complementar 014, de 20/09/2007.
PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA
CÓD. 155574/SEDEM

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
BRUNO QUINTILIANO
Bruno Quintiliano Silva Vieira Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comércio de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07, 08 - Vila Rica - Fone: (62) 3216-1426

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 17 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo nº 00491512080940094800585
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

BRUNO QUINTILIANO
TABELIÃO

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
BRUNO QUINTILIANO
Bruno Quintiliano Silva Vieira Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comércio de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07, 08 - Vila Rica - Fone: (62) 3216-1426

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Nova Brasília, 22 de Dezembro de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE
Selo nº 00491512080940094901190
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

BRUNO QUINTILIANO
TABELIÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 33.457.862/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:54:37 do dia 29/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2016.

Código de controle da certidão: **46C5.FD5E.9867.945A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão **2.979.887-6**
Finalidade **CONCORRÊNCIAS**

Inscrição Cadastral **165.956-1**
Nome **SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA**
CPF/CNPJ **33.457.862/0037-08**
Endereço **R 15 247 QD: 44 LT: 01/14**
JD SANTO ANTONIO
Atividade **COMERCIO/PRESTACIONAL**
Início Atividade **21/08/2000**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 22 DE DEZEMBRO DE 2015**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999170 MMLINK08 USUARIO INTERNET

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33457862/0037-08
Razão Social: SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA
Nome Fantasia: SANOLI
Endereço: RUA 15 S/N QD 44 LT 01 / JD SANTO ANTONIO / GOIANIA / GO
/ 74853-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016

Certificação Número: 2015120505032666002263

Informação obtida em 22/12/2015, às 10:37:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.457.862/0037-08
Certidão n°: 212214575/2015
Expedição: 22/12/2015, às 10:45:38
Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANOLI INDUSTRIA E COM DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.457.862/0037-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2015 – MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, atualmente sob gestão do Contratante, conforme contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Entrega de propostas: 23 de dezembro de 2015, quarta-feira, às 10:30h.

1.2. Local: Hospital Materno Infantil, Av. Perimetral – Setor Oeste, Goiânia-GO, 74125-120, Setor Jurídico.

1.3. A entrega de propostas será presencial e deverá ser realizada por representante legal ou preposto legalmente habilitado.

1.4 Não haverá, em ocasião de entrega de propostas, abertura de prazo para impugnações, devendo apenas ser entregue para cada proponente protocolo de recebimento de documentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Comprovação de regularidade da pessoa jurídica e seus sócios perante Conselho de Classe;

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho do objeto deste Processo Seletivo;
- b) Balanço contábil e patrimonial referente ao último exercício, devidamente registrado/ou assinado por profissional habilitado;
- c) Termo de realização de visita técnica chancelada por preposto da unidade licitante.

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2015 - MNSL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 23 de dezembro de 2015, quarta-feira, às 10:30h, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu website institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais (observado o horário administrativo da unidade), sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada no dia 21 de dezembro de 2015, às 10:00h, em sede da unidade licitante (Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – Rua 230, Quadra A, Lote 7, Nova Vila, Goiânia - setor Diretoria Geral), devendo a proponente munir-se de protocolo.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. Processo seletivo tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiânia/GO.

Paulo Bittencourt – Superintendente

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 011/2015

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada “**CONTRATADA**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **CONTRATANTE** é renomada instituição hospitalar que necessita de prestador de serviços na área de alimentação;
- b) O **CONTRATANTE** procedeu com a publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **CONTRATANTE** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** possui comprovada experiência no objeto da presente contratação;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 2. Objeto.

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **CONTRATANTE**, de serviços da área de alimentação e nutrição, realizados na unidade hospitalar denominada Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, atualmente sob gestão de OS, pelo **CONTRATANTE**, conforme contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento.

3.1. Pela prestação dos Serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXX)

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **CONTRATANTE**, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4 .Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente com proposta comercial que integra o presente contratado, revogando-se, desde já quaisquer termos que estejam em desacordo com presente contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- c) Instalar sistema de controle de jornada dos seus empregados, consoante determina NR editada pelo Ministério do Trabalho;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- e) Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

g) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

h) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **CONTRATANTE**;

i) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;

j) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

k) A **CONTRATADA** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação contrária de quaisquer das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **CONTRATANTE**.

§2º Na hipótese do **CONTRATANTE** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **CONTRATANTE**.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções.

7.1. O **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e/ou seus empregados**, sendo que as ditas retenções ocorrerão doravante infração contratual e prestação inadequada dos serviços em desconformidade com os termos do presente instrumento, após o envio de notificação à **CONTRATADA** com escopo de sanar tais irregularidades.

7.2. O **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, somente

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATADA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.5. Os valores retidos de acordo com os itens 7.1 e 7.2 serão liberados após completa regularização, descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.6 Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

7.7 Rescindido o contrato nos termos do presente instrumento, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado ao **CONTRATANTE** vincular-se à outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Disposições Gerais.

9.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

9.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.

9.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

9.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

9.7. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.

9.8. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador-BA, _____ de _____ de 2015.

IGH- CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Brasília, DF, 23 dezembro 2015.

Proposta de Preços 170/ 2015 – SES / DF

Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ref: Processo Seletivo Nº011/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para prestação de serviço de prestação de serviços na área de alimentação e nutrição para unidade hospitalar **denominada Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, conforme Edital do Processo Seletivo Nº 011/2015.

Valor Global Anual da Proposta é de **R\$ 2.938.411,20**– dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscientos e vinte reais e vinte centavos anual (para as quantidades médias mensais previstas nas visitas técnicas).

Prazos, condições e unidade de fornecimento em conformidade com Edital do Processo Seletivo mencionado acima.

Declaramos que a proposta apresentada inclui todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo. Assim como contempla todas as especificações técnicas dos equipamentos e serviços também incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias

Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. - www.sanoli.com.br
Brasília (DF): SAAN, Quadra 1, 1.305 • Tel.: +55 61 3403-2100 • Fax: +55 61 3403-2102
Rio de Janeiro (RJ): Rua Tibóim, 448, Brás de Pina • Tel.: +55 21 2532-0314 • Fax: +55 21 2262-4454
Goiânia (GO): Rua 15, 247, Quadra 44, Lote 1, Bairro Jardim Santo Antônio • Tel.: +55 62 3282-3969 • Fax: +55 62 3282-6431
São Paulo (SP): Rua Alcides Ricardini Neves, 12, Conjuntos 1.303 a 1.305, Brooklin Novo • Tel./Fax: +55 11 5507-7630



Dados Gerais:

Razão Social: SANOLI Indústria e Comércio de Alimentação LTDA

CNPJ/MF: 33.457.862/0037-08 I.E: 10.330.317-0 Email: sanoli@sanoli.com.br

Endereço: Rua 15, número 247, Qd. 44, Lt 01, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO

CEP: 74.853 – 280 Cidade: Goiânia UF: GO

Tel/Fax: 62 – 3282-3969

Dados Bancários: ITAÚ Agência – 6427 Conta Corrente – 01563-8

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Marco Aurélio Crescente Endereço: SHIS QL 28 Conjunto 8 Casa 11

CEP: 71665-285 Cidade: Lago Sul/Brasília UF: DF

CPF/MF: 179.710.120.04 Cargo/Função: Diretor Superintendente

Cart. Ident nº: 500.343.6275 Expedido por: SSP/RS

Naturalidade: Porto Alegre / RS Nacionalidade: Brasileiro

Declaração: Declaramos expressamente que os preços oferecidos englobam todas despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

Marca: Produção Própria.

Sem mais

pl Penyi Maria da Silva

Aurelino Lima
Gerente

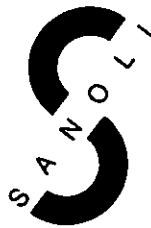
Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. - www.sanoli.com.br

Brasília (DF): SAAN, Quadra 1, 1.305 • Tel.: +55 61 3403-2100 • Fax: +55 61 3403-2102

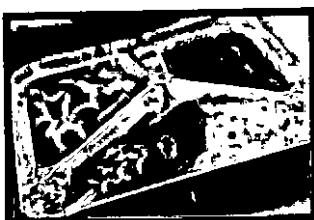
Rio de Janeiro (RJ): Rua Tiboím, 448, Brás de Pina • Tel.: +55 21 2532-0314 • Fax: +55 21 2262-4454

Goiânia (GO): Rua 15, 247, Quadra 44, Lote 1, Bairro Jardim Santo Antônio • Tel.: +55 62 3282-3969 • Fax: +55 62 3282-6431

São Paulo (SP): Rua Alcides Ricardini Neves, 12, Conjuntos 1.303 a 1.305, Brooklin Novo • Tel./Fax: +55 11 5507-7630



PROPOSTA DE PREÇOS





PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Tipos de refeições, quantidades e unidades de medida

Descrição	Tipo	Cód.ID	Qde./ mês	Custo Unit	Custo Mensal	Duração contrato (mês) (C)	Qde. Anual (A+B)xC
Dieta Livre / Branda / Pastosa	Desjejum	96605	900	R\$ 8,08	R\$ 7.272,00	12	R\$ 87.264,00
	Colação / Lanche	96606	900	R\$ 9,39	R\$ 8.451,00	12	R\$ 101.412,00
	Almoço / Jantar	96607	1800	R\$ 21,05	R\$ 37.890,00	12	R\$ 454.680,00
	Ceia	96608	900	R\$ 8,82	R\$ 7.938,00	12	R\$ 95.256,00
Dieta Líquida Completa / Semi-Líquida / Líquida Restrita	Desjejum	96609	0	R\$ 22,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Colação/Lanche	96610	0	R\$ 15,31	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Almoço / Jantar	96611	0	R\$ 28,42	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Ceia	96612	0	R\$ 15,31	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
Dietas Especiais	Desjejum	96613	0	R\$ 8,08	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Colação / Lanche	96614	0	R\$ 9,83	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Almoço / Jantar	96615	0	R\$ 21,99	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Ceia	96616	0	R\$ 11,72	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
Alimentação para Servidores e Acompanhantes	Desjejum	92042	3300	R\$ 8,08	R\$ 26.664,00	12	R\$ 319.968,00
	Colação / Lanche	92043	3300	R\$ 9,39	R\$ 30.987,00	12	R\$ 371.844,00
	Almoço / Jantar	92044	4800	R\$ 21,05	R\$ 101.040,00	12	R\$ 1.212.480,00
Mamadeira Simples	30ml a 240 ml	92046	0	R\$ 7,56	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
Mamadeira Especial	30ml a 240 ml	92047	0	R\$ 15,13	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
Subtotal (1)					R\$ 220.242,00	-	R\$ 2.642.904,00



1.2. Refeição/Mamadas Lactário

Descrição	Qtd/Mês	Qde/Ano	Custo Unit	Custo Mensal	Duração contrato (mês) (C)	Qde. Anual (A+B)xC
Fórmulas de partida de seguimento						
Leites 1º semestre	60	720 latas	R\$ 70,40	R\$ 4.224,00	12	R\$ 50.688,00
Leites 2º semestre	60	720 latas	R\$ 40,28	R\$ 2.416,80	12	R\$ 29.001,60
Leite integral	60	720 latas	R\$ 25,24	R\$ 1.514,40	12	R\$ 18.172,80
Cereal de arroz	30	360 latas	R\$ 18,10	R\$ 543,00	12	R\$ 6.516,00
Cereal de milho	15	180 latas	R\$ 18,10	R\$ 271,50	12	R\$ 3.258,00
Multicereais	10	120 latas	R\$ 18,10	R\$ 181,00	12	R\$ 2.172,00
Aveia	10	120 latas	R\$ 25,96	R\$ 259,60	12	R\$ 3.115,20
Cremonogema	10	120 latas	R\$ 21,66	R\$ 216,60	12	R\$ 2.599,20
Fr. Lactea	15	180 latas	R\$ 7,19	R\$ 107,85	12	R\$ 1.294,20
Neston	10	120 latas	R\$ 21,14	R\$ 211,40	12	R\$ 2.536,80
Fórmulas destinadas a prematuros e ou especiais						
Leite a base de soja	15	180 latas	R\$ 73,20	R\$ 1.098,00	12	R\$ 13.176,00
Leite sem Lactose	15	180 latas	R\$ 83,77	R\$ 1.256,55	12	R\$ 15.078,60
Leite Pré	15	180 latas	R\$ 119,25	R\$ 1.788,75	12	R\$ 21.465,00
Fórmula hidrolisada	30	360 latas	R\$ 69,36	R\$ 2.080,80	12	R\$ 24.969,60
Fórmula especial para erro inato de metabolismo	1	12 latas	R\$ 3,75	R\$ 3,75	12	R\$ 45,00
Material descartável						
Frasco de 300ml	3000	3600 unid	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00	12	R\$ 51.840,00
Copos de 180ml c/ tampa	750	9000 unid	R\$ 1,30	R\$ 975,00	12	R\$ 11.700,00



Copos de 300ml c/tampa	1500	1800 unid	R\$ 0,31	R\$ 465,00	12	R\$ 5.580,00
Copos de 100ml c/tampa	1500	1800 unid	R\$ 0,24	R\$ 360,00	12	R\$ 4.320,00
Talher completo descartável	1500	1800 unid	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00	12	R\$ 19.440,00
Outros						
Frutas diversificadas	30	360 kg	R\$ 11,62	R\$ 348,60	12	R\$ 4.183,20
Iogurte (120ml)	300	3600 unid	R\$ 1,21	R\$ 363,00	12	R\$ 4.356,00
Subtotal (2)				R\$ 24.625,60	-	R\$ 295.507,20

Total Geral Anual	R\$ 2.938.411,20
dois milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos	

Goiânia, 23 de dezembro de 2015.

SANOLI - IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Marco Aurélio Crescente

Diretor Superintendente

Recibo de documentos referente à Processo Seletivo / Licitatório.

Ref.: Processo Seletivo Nº 011/2015 – Maternidade Nossa Senhor de Lourdes -MNSL.

Objeto: Alimentação e nutrição.

Proponente: VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 13.425.904/0001-00

Declaro para devidos fins que recebi por intermédio de representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação em processo seletivo, os quais, abaixo enumero:

- a) Envelopes padrão conforme edital;
- b) Identificação do proponente;
- c) Segunda Alteração e consolidação contratual em cópia autenticada;
- d) CNH em cópia autenticada do sócio Sr. Érick Clayton Quirino dos Santos;
- e) Termo de conhecimento e concordância com os termos do edital;
- f) Termo de realização visita técnica;
- g) Balanço patrimonial;
- h) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- i) Comprovante de inscrição na SEFAZ Municipal e Estadual;
- j) Certidão negativa perante a Receita Federal expedida em 18.12.2015;
- k) Certidão negativa perante a SEFAZ Estadual expedida em 18.12.2015;
- l) Certidão negativa perante a SEFAZ Municipal vencida expedida em 18.12.2015;
- m) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho expedida em 18.12.2015;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- o) Demais documentos (CTPS)
- p) Proposta contendo 7 (sete) laudas;


Dpt. Jurídico
Rafael
OAB/BA 27.206

Recebi o presente documento, em mãos, nesta data.

Coíania, 23 de dezembro de 2015

Érick Clayton Quirino dos Santos

RG: 6.619.829



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.027-000.

Fone: 79 9 9860 0979.

CNPJ: 13.425.904/0001-00.

Correio Eletrônico: adm@verdall.com.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo N° 011/2015, atesto que o responsável técnico da empresa, Verdall Alimentação e Serviços LTDA (CNPJ:13425904/0001-00), representante legal Erick Clayton Quirino do Santos, vistoriou as instalações físicas da **Maternidade Nossa Senhora de Lurdes**, com sede na Rua 230, Qd. A, Lt. 07, Nova Vila – Goiânia, e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

Deize A. da Silva Costa
Coordenadora de Nutrição
MNSL/IGH
CRN-GO 1855

Deize Aparecida da Silva Costa

Assinatura e identificação do Representante da MNSL

Erick Clayton Quirino do Santos

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



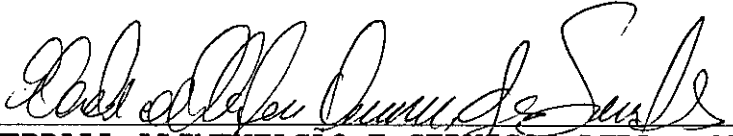
VERDALL ALIMENTOS

Ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH

DECLARAÇÃO

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa estabelecida à Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2.185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.027-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 13.425.904/0001-00, em atendimento ao que preconiza o edital do processo seletivo nº 011/2015, declara sua total aceitação ao referido documento, bem como a plena concordância para com seus termos e de seus anexos.

Goiânia, 23 de dezembro 2015.


VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Clausula Quarta - A sede e domicilio da sociedade é Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 2185, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.027-000.



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui até o momento duas filiais situadas nos endereços descritos abaixo.

FILIAL 01 - Rod BR 367, Km 56, Lot. Quinta do Descobrimento, S/N, Lote F, Quadra 01, P. Seguro-Eunapolis, Sede Porto Seguro, Porto Seguro - BA. CEP: 45.810-000.

FILIAL 02 - Praça Dr. Antenor Neiva, 184, Ala C, Bairro Centro, Picos/PI. CEP 64.601-391.

Após as alterações acima descritas, consolida-se o contrato social com os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

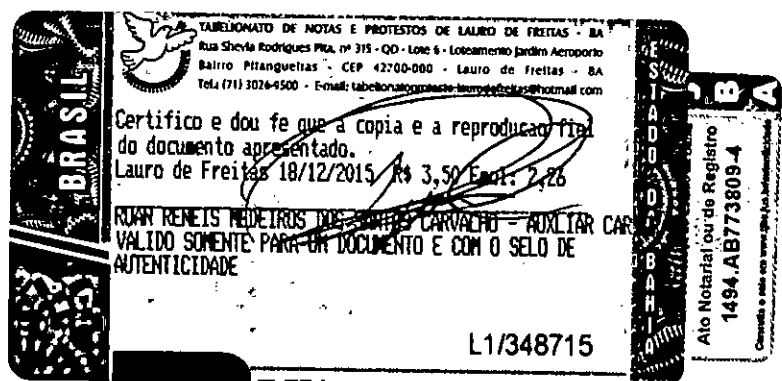
CNPJ nº 13.425.904/0001-00

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME;

Cláusula Segunda - O capital social é 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído a sócio como segue:

NOME	R\$	QUOTA	PERCENTUAL
ERICK CLAYTON QUIRINO DOS SANTOS	300.000,00	300.000	100%

Cláusula Terceira - O objetivo da sociedade é fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e atividades de consultoria em gestão empresarial.





Parágrafo Primeiro - O objeto social na nova sede servirá apenas como escritório de contatos da empresa, sendo as atividades exercidas em locais de terceiros;

Parágrafo Segundo - A empresa não será responsável por estocagem dos materiais comprados, ficando estes armazenados nas dependências da empresa contratante.

Clausula Quarta - A sede e domicilio da sociedade é Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 2185, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.027-000.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002);

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida por **ERICK CLAYTON QUIRINO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

Handwritten initials and signature:
lll
@
[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues PMA, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel. (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato@protestos.laurodefreitas@hotmail.com

BRASIL

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 18/12/2015 R\$ 3,50 Empl. 2,26

ROHAN RENES REBEIJROS DOS SANTOS CARVALHO - ADILYAR CARVALHO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BA

Alto Nacional ou de Registro
1494.AB773810-8

L1/348716

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui até o momento duas filiais situadas nos endereços descritos abaixo.

FILIAL 01 - Rod BR 367, Km 56, Lot. Quinta do Descobrimento, S/N, Lote F, Quadra 01, P. Seguro-Eunapolis, Sede Porto Seguro, Porto Seguro/BA. CEP: 45.810-000.

FILIAL 02 - Praça Dr. Antenor Neiva, 184, Ala C, Bairro Centro, Picos/PI. CEP 64.601-391.

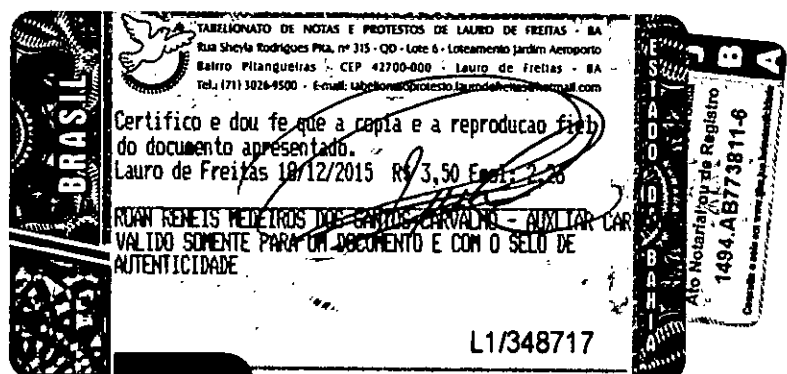
Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002);

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Aracaju/SE, 05 de Setembro de 2015

Erick Clayton Quirino dos Santos

Erick Clayton Quirino dos Santos
Sócio Administrador

Carlos Augusto Rezende Alves

Carlos Augusto Rezende Alves
Testemunha

CI - 354.380 SSP/SE
CPF 283.108.455-53

Idneus de Oliveira Santos

Idneus de Oliveira Santos
Testemunha

CI - 3.184069-8 SSP/SE
CPF 012.615.035-46

CARTEIRA PIERETE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

TABELIÃO: DANIEL PIERETE

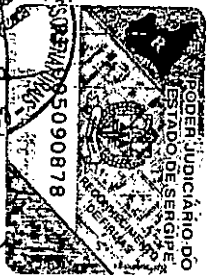
RUA LAGARTO, 1372 - CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49.110-000 - FONE: (79) 3214-0000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Erick Clayton Quirino dos Santos

Aracaju, 05/11/2015 15:32:13 4818
Karinne de Moura Santos - Escrevente
Emol.:R\$2,91 Ferd.:R\$0,00 Selo:R\$0,09 Total:R\$3,00

DLUAR

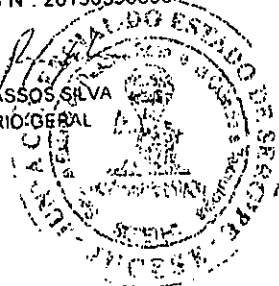
VALIDO SOMENTE COM Selo DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2015 SOB Nº. 20150395396
Protocolo: 15/039539-6, DE 17/11/2015

JUCESE
Empresa: 28 2 0058512 0
VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
LTOA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO GERAL



BRASIL

VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICIDADE

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução (118) do documento apresentado, Lauro de Freitas 18/12/2015 R\$ 3,50 Emol.: 2,91

VALOR: R\$ 3,50

L1/348718

Ata Notarial ou de Registro
1494.AB773812-4

Consulte o ato em www.juca.br/notarial

PROIBIDO PLASTIFICAR
1175835459

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1175835459

BRICK CLAYTON QUIRINO DOS SANTOS
CPF: 037.650.748-69

ROMULO QUIRINO DOS SANTOS
CPF: 037.650.748-69

INEILDES QUIRINO DOS SANTOS
CPF: 037.650.748-69

16/03/2020
15/03/2005

SALVADOR - BA
16/03/2015

0656065417
14330862758

Ministério de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial nº 1 de Registro
1494/AB73787-0

BRASIL

LABORATÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS
Rua Sneyla Rodrigues s/nº 315 - QD Lame e Lourenço Jardim Aeroporto - Lauro de Freitas - BA
CEP: 42700-000 - Tel: (71) 3026-9500 - E-mail: lauro@labnotas.com.br

Certificado e dou fe que a copia e a reproducao (nel do documento apresentado, Lauro de Freitas 18/12/2015 R\$ 3,50 E 013 2,26

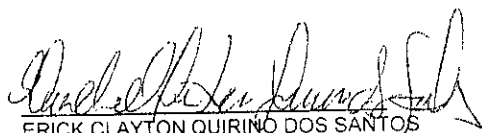
ROMAN REMETS (DELETROS DOS SANTOS CARVALHO - ADULTAR CAR VALIDO SOMENTE PARA LA DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

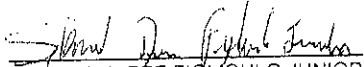
L1/348694

VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 13.425.904/0001-00
Data de encerramento:
31 de dezembro de 2014

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	251.340,76	Fornecedores	53.259,56
Clientes	728.256,84	Impostos federais a recolher	14.827,00
Bancos	184.436,00	Impostos estaduais a recolher	39.643,00
Aplicações financeiras	0,00	Impostos municipais a recolher	131,00
Estoques	371.594,00	Encargos sociais a recolher	2.643,00
TOTAL CIRCULANTE	1.535.627,60	TOTAL CIRCULANTE	110.503,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Créditos judiciais	0,00	Empréstimos de longo prazo	11.877,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZ	0,00	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.877,00
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e equipamentos	87.652,00	Capital	300.000,00
Veículos	57.594,00	Capital a integralizar	0,00
Móveis e utensílios	21.453,00	Lucros acumulados	1.381.756,04
Instalações	75.943,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.681.756,04
Equipamentos de computação	25.867,00		
TOTAL PERMANENTE	268.509,00		
TOTAL ATIVO	R\$ 1.804.136,60	TOTAL PASSIVO	R\$ 1.804.136,60


ERICK CLAYTON QUIRINO DOS SANTOS
Diretor
CPF: 787.123.435-87


SIDNEI DUARTE FIGLIOULO JUNIOR
Contador
CRC-BA 31413/0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.425.904/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

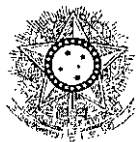
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:01:53 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2016.

Código de controle da certidão: **F080.8BF3.1FC0.FD33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.425.904/0001-00
Certidão nº: 209807549/2015
Expedição: 18/12/2015, às 15:54:24
Validade: 14/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.425.904/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201501419185

CNPJ: 13.425.904/0001-00

Contribuinte: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/12/2015.

Aracaju (SE), 18 de Dezembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201501419185zKZp

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13425904/0001-00
Razão Social: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: VERDALL ALIMENTOS
Endereço: AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL 2185 / GRAGERU /
ARACAJU / SE / 49027-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2015 a 01/01/2016

Certificação Número: 2015120305061420160055

Informação obtida em 18/12/2015, às 15:55:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 410071/2015**

Inscrição Estadual: 27.149.978-8
Razão Social: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 13.425.904/0001-00
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Endereço: AVENIDA FRANKLIM DE CAMPOS SOBRAL 2185
GRAGERU - ARACAJU CEP: 49027000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/12/2015 15:04:21**, válida até **17/01/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2015

Autenticação:20151218KXXVXI

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

alert(tab_ativ)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Número de Inscrição Municipal: 1047551 **CNPJ/CPF:** 13.425.904/0001-00
Nome/Razão Social: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME
Nome de Fantasia: VERDALL ALIMENTOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185 - GRAGERU - 49027-000, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
5620101	Fornec.alimentos prep.prepond.p/empresas	14/09/2015
7020400	Atlv.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	14/09/2015

Aracaju (SE), em 15 de Setembro de 2015.

Cartão impresso através do endereço
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

 <p style="text-align: center;"> Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC </p> 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.149.978-8	CNPJ 13.425.904/0001-00	DATA DE ABERTURA 16/09/2015
RAZÃO SOCIAL VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME		
NOME FANTASIA VERDALL ALIMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
ENDEREÇO AVENIDA, FRANKLIM DE CAMPOS SOBRAL		
NÚMERO 2185	SALA	CEP 49.027-000
COMPLEMENTO		
BAIRRO / DISTRITO GRAGERU		
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20150916111433KXAP02		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.425.904/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2011
NOME EMPRESARIAL VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDALL ALIMENTOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL		NÚMERO 2185	COMPLEMENTO	
CEP 49.027-000	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICKQUIRINO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9860-0979		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2015** às **14:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.425.904/0001-00
NOME EMPRESARIAL: VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ERICK CLAYTON QUIRINO DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2015 às 11:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Etick Clayton Quintino dos Santos

Loc. Nasc. Salvador, Est. Bahia, Data 03/10/1977

Filiação Romulo Quintino dos Santos e

Lucilda Quintino dos Santos

Doc. nº 016619828-8650-VA-26.4.1977

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:

Exp. em: Estado:

Obs:

Data Emissão 13/01/99

DRT 1562

Alessandro de Souza Conceição
Assinatura do Funcionário
Cad. 00353

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

01.422.254/0001-60

Empregador DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CGCMF Rua João Avila Neto, 205

Rua Inácio Barbosa - CEP 48041-120

Município Aracaju - SE

Esp. do estabelecimento Auditor Operacional

Cargo Auditor Operacional

CBO nº

Data admissão 21 de Março de 2011

Registro nº 008294 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatorzentos reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Lilianni Vieira Bonfi

1º 2º

Data saída 20 de março de 19 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Lilianni Vieira Bonfi

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº SETOR PESSOAL

Empregador 12.160.715/0001-90

CGCMF CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S/A

Rua Rua Dr. José Peroba, Nº 297 - 1º Andar

Município Salvador - BA

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão 19 de Março de 2012

Registro nº 575-4 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 5.794,50 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos por mês)

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Concessionária Bahia Norte S/A

1º 2º

Data saída 17 de agosto de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Concessionária Bahia Norte S/A

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

v vide pag 49

12 CONTRATO DE TRABALHO
34017970/0001-11

Empregador..... AROMA E SABOR

ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS S

CG/CMF.....

Rua Rua Simões Filho, N° 118, Sala nº 25

Boca do Rio - CEP 41705-010

Município..... Est.....

SALVADOR - BA

Esp. do estabelecimento.....

Cargo Auxiliar de Controladora -
ria CBO nº.....

Data admissão 01 de agosto de 2003

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada R\$ 750,00 (setecenta e cinquenta Reais)

Aroma e Sabor Alimentação e Serviços S/A
Ass. do Emp. e Adv. do Trabalhador

1º..... 2º.....
Data saída 01 de março de 2006

Aroma e Sabor Alimentação e Serviços Ltda.
LEMO SPASSOS ALIMENTOS LTDA

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

VIDE ANOTAÇÃO NA PAGINA 45.

CONTRATO DE TRABALHO
1353022574022-26

Empregador.....

LEMO SPASSOS ALIMENTOS LTDA.

CG/CMF.....

Rua Avenida São Paulo, 799 - Quadra 233

Gazziolândia - CEP 45036-000

Município..... Est.....

MUCURI - BA

Esp. do estabelecimento.....

Cargo Assistente Administrativo -
Técnico Pleno CBO nº.....

Data admissão 02 de Março de 2006

Registro nº 03067433 Fls./Ficha.....

Remuneração especificada R\$ 1.000,00 (um mil Reais) por mês

LEMO SPASSOS ALIMENTOS LTDA.

1º..... 2º.....
Data saída 16 de março de 2011

Josemilton Ribeiro
LEMO SPASSOS ALIMENTOS LTDA. - TERC. SERV. ADM. LTDA.

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

vide pag 45

CONTRATO DE TRABALHO

Empresador.....

01.422.254/0001-607

CGC/MF.....

DALL BRASIL S/A

Rua.....

Rua João Avila Neto, 285

Município.....

Inácio Barbosa - CEP 49042-190

Estado.....

Aracaju - Sergipe

Esp. do estabelecimento.....

Cargo GERENTE DE PLANEJAMENTO

CBO nº.....

142605

Data admissão 01 de NOVEMBRO de 19 2012

Registro nº..... Fls/Ficha.....

009805

Remuneração especificada R\$ 5.000,00 (CINCO

MIL REAIS)

Ass. do empregador.....

DALL BRASIL S/A

Ass. do empregado.....

Coordenadora Sênior Pessoal

Data saída 04 de Abril de 2013

Ass. do empregado.....

Maria Unisone Ferreira

Assessoria de Pessoal

Com. Dispensa CD Nº.....



VERDALL ALIMENTOS

Goiânia, 23 de dezembro de 2015.

Ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Assunto: Proposta Técnica e de Preços

Prezados Senhores,

É com grata satisfação que apresentamos a presente proposta de gestão dos serviços de nutrição e dietética da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL. Por meio desta, disponibilizamos informações detalhadas a respeito de nossa técnica e preços, permitindo a análise e julgamento da adequação de ambos ao objeto em referência.

Na certeza de estarmos capacitados para atender às melhores expectativas dos usuários dos serviços de saúde, de seus acompanhantes e de funcionários, e com o firme propósito de ter reconhecida a excelência no atendimento nutricional e de restauração de todos os comensais, expomos, para vossa apreciação, a seguinte descrição de escopo:

1 – Planejamento de Cardápios.

Objetivo:

Definir e implantar produtos e serviços que atendam tanto aos parâmetros gerais de qualidade quanto a necessidades nutricionais específicas.

Os cardápios quinzenais serão elaborados pelos Nutricionistas da Verdall, que monitorarão todas as etapas do processo produtivo, visando assegurar a preservação de nutrientes e a qualidade das características sensoriais de todos os alimentos produzidos. Cada ficha técnica de preparação será submetida à rigorosa análise destes profissionais, o que garantirá a adequação dos cardápios à necessidade nutricional de cada indivíduo, permitindo uma administração eficaz dos serviços de nutrição geral e também dietética.

Cardápios e receituários serão confeccionados observando ainda aspectos relacionados à fluência operacional, sendo preteridas preparações que, em desacordo com o perfil dos equipamentos, instalações ou com o dimensionamento da mão de obra, possam ocasionar interrupções nos processos de produção e distribuição.



VERDALL ALIMENTOS

Disponibilizaremos cardápios elaborados de forma perfeitamente harmônica, sem abrir mão do atendimento às solicitações de adaptação provenientes do Instituto de Gestão e Humanização – IGH; decorram elas de preferências e hábitos gerais dos comensais ou de demandas específicas, sobretudo no atendimento a pacientes geriátricos e de pediatria. A montagem e a pré-análise dos cardápios pelos Nutricionistas da Verdall visam favorecer os processos de revisão e homologação dos mesmos por nossos contratantes.

A Verdall se compromete a assegurar que os valores nutricionais de todas as refeições oferecidas aos acompanhantes e funcionários da unidade hospitalar atendam aos parâmetros estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

2 – Gerenciamento de Sistemas de Segurança Alimentar.

Objetivo:

Afastar a possibilidade de ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos - DTAs, e as graves consequências deste tipo de episódio.

A Verdall oferece treinamento adequado a todos os funcionários contratados para trabalhar ao longo do processo produtivo, estabelecendo as premissas técnicas e de infraestrutura, de avaliação de fornecedores e de insumos, que possibilitam reduzir a zero o grau de risco de ocorrência de DTA no âmbito do serviço de nutrição e dietética da unidade hospitalar.

Nossos Nutricionistas comprometem-se a fazer uso de instrumental adequado e metodologia apropriada para avaliação dos riscos de contaminação dos alimentos nas diversas etapas do processo produtivo, bem como intervir tecnicamente, sempre que necessário, com vistas a assegurar a produção de alimentos sempre saudáveis e livres de qualquer tipo de contaminação.

Profissionais habilitados serão responsáveis pela implantação dos formulários de controle diários, evidenciando de modo objetivo que os processos são executados em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padronizados, com o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e com a regulamentação emanada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Verdall adota uma série de procedimentos de registro e controle apropriados à produção e distribuição de alimentos, conservando-os sempre por período superior ao tempo de prateleira de seus insumos, a exemplo dos controles de giro dos gêneros alimentícios, registro de validade de matérias-primas, formulários de avaliação de fornecedores e controle de sanitização de equipamentos e utensílios.



VERDALL ALIMENTOS

3 – Gestão Integrada da Cadeia de Suprimentos de Alimentação.

Objetivo:

Melhor gerir a aquisição e armazenamento de materiais, definindo frequência, fluxo e volume ideais de reabastecimento dos diversos itens de consumo no âmbito dos serviços de nutrição e dietética da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL.

A **Verdall** acredita que o sucesso operacional de qualquer unidade de alimentação e nutrição está intimamente ligado ao bom desempenho das atividades de compra e armazenamento. Baseados nessa premissa, desenvolvemos modelos inteligentes de administração de recursos materiais que contam com sofisticadas ferramentas de manejo dos estoques e que auxiliam todo o sistema de Gestão da Cadeia de Suprimentos – SCM.

Como forma de antever com precisão as demandas por gêneros alimentícios, materiais descartáveis e demais produtos consumíveis utilizados no preparo de alimentos e nas atividades de higienização, implantamos um sistema eletrônico de Planejamento das Necessidades de Materiais – MRP que permite a gestão síncrona da aquisição e dos usos de insumos, emitindo relatórios de monitoramento como a Curva ABC de Compras, e de execução de rotinas como as Ordens de Resuprimento e as Requisições de Gêneros ao Estoque.

A **Verdall** se responsabiliza pela aquisição direta, pelo acondicionamento apropriado e pela gestão do uso de todas as matérias-primas necessárias ao fornecimento dos serviços de alimentação da maternidade, a saber: produtos perecíveis como proteínas de origem animal, laticínios e hortifrutigranjeiros, e gêneros estocáveis como cereais, grãos, farináceos, óleos e conservas. Incluem-se também, entre os itens de nossa responsabilidade, o abastecimento de produtos consumíveis a exemplo de descartáveis, materiais de embalagem, materiais de limpeza e gás GLP. Correrão ainda por nossas expensas os gastos com EPIs e uniformes utilizados por nossos colaboradores, despesas administrativas e com controle de pragas, e todos os valores referentes a fretes de mercadorias e impostos relativos aos serviços de alimentação.

A área de Planejamento e Controle da Produção – PCP da **Verdall** operará de maneira integrada à gestão de compras e armazenamento, permitindo agilidade e precisão no atendimento às demandas da área operacional. Outra vantagem que o modelo integrado proporciona a unidades produtoras de refeições é a otimização dos intervalos de resuprimento, conciliando a preservação dos estoques em níveis seguros com a regularidade do tempo de prateleira dos insumos, o que possibilita adquirir e manter os materiais de giro sempre em estado ideal de conservação.

A **Verdall** se compromete a implantar mecanismos eficazes de inspeção de fornecedores e marcas, buscando a melhor qualificação dos insumos e garantindo, já na etapa de recebimento, a avaliação rigorosa de todas as características que atestam a integridade dos produtos como as adequações de temperatura e embalagem.



VERDALL ALIMENTOS

4 – Administração da Produção.

Objetivo:

Garantir um processo produtivo mais eficiente, homogêneo e seguro, seguindo as boas práticas de fabricação e os parâmetros definidos pela área de Planejamento e Controle da Produção - PCP.

O estabelecimento de fluxos racionais facilita o desenvolvimento de diversas atividades nos serviços de nutrição e dietética. A produção das refeições deve seguir um caminho lógico desde o recebimento das matérias-primas até a distribuição dos alimentos prontos, a fim de se evitar retrocessos e cruzamentos indesejados, como fluxo cruzado entre alimentos crus e alimentos cozidos ou entre materiais sujos e limpos, evitando-se assim ocorrências de contaminação cruzada.

As áreas de produção possuirão locais distintos para pré-preparo e preparo de alimentos, bem como áreas isoladas para higienização de utensílios e equipamentos. A Verdall propõe implantar o planejamento e fluxograma de todos os processos de produção da unidade, definindo pontos críticos de controle, garantindo assim uma alimentação sem riscos de contaminação e de acordo as boas práticas de fabricação.

O acompanhamento do processo produtivo de cada área se dá, também, por meio de fichas de monitoramento da produção, seguindo a programação diária pré-estabelecida pelo profissional de PCP. Abaixo, modelo de ficha de monitoramento de preparações cárneas a ser fixada em local próprio e visível a todos os manipuladores da área:

PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO / AÇOUGUE							DATA: ___/___/___
DATA	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	INÍCIO PRODUÇÃO	PESO BRUTO	Nº DE PORÇÕES	REJEITO (em Kg)	TÉRMINO PRODUÇÃO

RESPONSÁVEL PELO AÇOUGUE: _____

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO: _____

Planejamento de Produção de Carnes

Monitorando o tempo de manipulação dos alimentos em cada etapa do processo produtivo, identificamos além de possíveis pontos críticos de controle relacionados à segurança alimentar, fatores limitadores da produção que podem estar relacionados ao tipo de preparação, ao instrumental utilizado, à produtividade da mão de obra ou ao seu dimensionamento.



VERDALL ALIMENTOS

A **Verdall** buscará corrigir imediatamente eventuais disfunções detectadas nos processos de produção e distribuição de alimentos na maternidade, promovendo os ajustes necessários quando relacionados ao treinamento da mão de obra disponível, substituindo ainda, quaisquer componentes de cardápio ou recursos materiais que sejam notadamente contraproducentes.

5 – Administração da Distribuição.

Objetivo:

Monitorar todo o processo de distribuição de refeições para que o mesmo transcorra de forma fluida, prática e segura.

Os alimentos a serem servidos no refeitório da maternidade serão dispostos previamente em balcões de distribuição dos tipos térmico, neutro e refrigerado, ideais para acondicionamento de cubas, evitando descontinuidade do fluxo de atendimento e as indesejáveis variações de temperatura. No âmbito do refeitório, a **Verdall** realizará o monitoramento contínuo das temperaturas tanto dos alimentos servidos, quanto dos equipamentos que os acondicionam.

Durante o envasamento das refeições servidas nos leitos da unidade, os Nutricionistas da **Verdall** realizarão inspeção minuciosa não apenas da temperatura dos alimentos e de suas gramaturas, mas também das suas características sensoriais, da integridade das embalagens e principalmente da conformidade entre tipo de preparação e indicações prescritas na rotulagem individual.

Tais procedimentos garantirão, simultaneamente, a qualidade dos produtos expedidos e a eficácia da administração das nutrições geral e, quando for o caso, dietética, extinguindo qualquer possibilidade de inversão no ato do fornecimento.

6 – Limpeza de Instalações e Sanitização de Equipamentos e Utensílios.

Objetivo:

Manter todas as instalações, equipamentos e utensílios utilizados para a produção e distribuição de alimentos em condições corretas de higiene e assepsia.

Será responsabilidade da **Verdall**, preservar em perfeito estado de conservação e limpeza as dependências físicas e instrumentos de produção no âmbito dos serviços de nutrição e dietética, observando-se as regulamentações técnicas específicas e particularidades funcionais de cada área e objeto.



VERDALL ALIMENTOS

Para atendimento à fiscalização sanitária e aos programas de qualidade, todos os procedimentos relacionados à higienização serão monitorados e registrados diariamente por nossos profissionais. Os Nutricionistas da Verdall farão o acompanhamento dos processos de sanitização de equipamentos e utensílios seguindo o cronograma regulamentar, observando ainda, em atenção ao Manual de Boas Práticas, a adequação dos produtos químicos e demais materiais utilizados a cada objeto.

A área de higienização de panelas está entre os principais focos de atenção no monitoramento da segurança alimentar, sendo fundamental mantê-la sempre organizada, limpa e seca. Os resíduos provenientes desta área devem ser totalmente removidos, a lavagem do piso ocorrerá após cada utilização e o controle de pragas será realizado em caráter mais rígido em razão da maior susceptibilidade à circulação de vetores de contaminação.

A Verdall agirá de maneira preventiva monitorando todos os processos de limpeza, garantindo a manutenção dos ralos com tampa, do piso sem sujidades e que fogões, fornos e demais equipamentos serão limpos e higienizados sempre após o seu uso. Também na execução destes procedimentos, será objeto de fiscalização o uso de EPIs como luvas e botas de borracha, aventais e óculos de proteção, de acordo com as normas de segurança próprias da atividade.

As diversas etapas dos Procedimentos Operacionais Padronizados a serem implantados pela Verdall estarão demonstradas também no Manual de Boas Práticas e nos fluxogramas de atividade, compondo o módulo de treinamento a ser ministrado a cada profissional da área.

7 – Quadro Efetivo de Pessoal.

A Verdall propõe manter, lotados na unidade de produção, às suas expensas, profissionais de Nutrição devidamente registrados no Conselho de Classe (CRN-1), para a coordenação de todas as rotinas de Produção e de Nutrição Clínica, com quadro efetivo conforme abaixo:

2 – Nutricionistas;

1 – Líder de Almoxarifado.

* Demais colaboradores no âmbito do Serviço de Nutrição e Dietética, incluindo os dedicados à Nutrição Enteral e Parenteral, serão de responsabilidade do contratante.



VERDALL ALIMENTOS

8 – Preços de Serviços.

Descrição	Tipo	Qde. / mês		Unid.	Preço Unitário	Total Mensal
Desjejum (Dietas Livre, Branda, Pastosa, Líquidas Completa e Restrita, Semi-líquida e Especiais)	Paciente	761		Un.	R\$ 6,57	R\$ 4.999,77
	Acompanhante	39		Un.	R\$ 6,57	R\$ 256,23
	Funcionário	2.913		Un.	R\$ 6,57	R\$ 19.138,41
Almoço (Dietas Livre, Branda, Pastosa, Líquidas Completa e Restrita, Semi-líquida e Especiais)	Paciente	716		Un.	R\$ 12,24	R\$ 8.763,84
	Acompanhante	37		Un.	R\$ 12,24	R\$ 452,88
	Funcionário	2.495		Un.	R\$ 12,24	R\$ 30.538,80
Lanche (Dietas Livre, Branda, Pastosa, Líquidas Completa e Restrita, Semi-líquida e Especiais)	Paciente	675		Un.	R\$ 6,57	R\$ 4.434,75
	Acompanhante	-		Un.	R\$ 6,57	R\$ 0,00
	Funcionário	2.180		Un.	R\$ 6,57	R\$ 14.322,60
Jantar (Dietas Livre, Branda, Pastosa, Líquidas Completa e Restrita, Semi-líquida e Especiais)	Paciente	664		Un.	R\$ 12,24	R\$ 8.127,36
	Acompanhante	34		Un.	R\$ 12,24	R\$ 416,16
	Funcionário	986		Un.	R\$ 12,24	R\$ 12.068,64
Ceia	Paciente	715		Un.	R\$ 6,57	R\$ 4.697,55
Mamadeira Simples	Paciente	-		Un.	R\$ 4,28	R\$ 0,00
Mamadeira Especial	Paciente	-		Un.	R\$ 4,28	R\$ 0,00
Colação	Paciente	-		Un.	R\$ 6,30	R\$ 0,00
						R\$ 108.216,99

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração e apreço ao passo que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Verdall Alimentação e Serviços Ltda

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2015 – MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, atualmente sob gestão do Contratante, conforme contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Entrega de propostas: 23 de dezembro de 2015, quarta-feira, às 10:30h.

1.2. Local: Hospital Materno Infantil, Av. Perimetral – Setor Oeste, Goiânia-GO, 74125-120, Setor Jurídico.

1.3. A entrega de propostas será presencial e deverá ser realizada por representante legal ou preposto legalmente habilitado.

1.4 Não haverá, em ocasião de entrega de propostas, abertura de prazo para impugnações, devendo apenas ser entregue para cada proponente protocolo de recebimento de documentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Comprovação de regularidade da pessoa jurídica e seus sócios perante Conselho de Classe;

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho do objeto deste Processo Seletivo;
- b) Balanço contábil e patrimonial referente ao último exercício, devidamente registrado/ou assinado por profissional habilitado;
- c) Termo de realização de visita técnica chancelada por preposto da unidade licitante.

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2015 - MNSL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 23 de dezembro de 2015, quarta-feira, às 10:30h, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu website institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais (observado o horário administrativo da unidade), sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada no dia 21 de dezembro de 2015, às 10:00h, em sede da unidade licitante (Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – Rua 230, Quadra A, Lote 7, Nova Vila, Goiânia - setor Diretoria Geral), devendo a proponente munir-se de protocolo.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. Processo seletivo tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiânia/GO.

Paulo Bittencourt – Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 011/2015

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que publica o Termo de Referência contendo balizamento técnico para elaboração de propostas concernentes ao **Processo Seletivo nº 011/2015** objetivando a contratação de serviços de Alimentação e Nutrição, com fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, preparo e distribuição de refeições, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrado com sede na Rua 230, Quadra A, Lote 7, Nova Vila, Goiânia, e demais unidades contempladas em **contrato público de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO** firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

**Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL**

PROJETO BÁSICO

**Prestação de Serviços de Nutrição e
Alimentação Hospitalar**

Goiânia – Goiás Dezembro/2015

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de:

- a) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (infantis) e
- b) REFEIÇÕES PARA SERVIDORES, PACIENTES e ACOMPANHANTES.

Os serviços serão prestados em Goiânia-GO, para a seguinte unidade de saúde:

- 1) Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

A licitação será feita por lote e a concorrência dar-se-á pelo menor preço por item e menor preço global. As licitantes deverão fazer sua proposta para 100% (cem por cento) do quantitativo do lote.

1.1. Tipos de refeições, quantidades e unidades de medida

Descrição	Tipo	Cód ID	Qde./ mês		Unid.	Duração contrato	Qde. anual
						(mês) (C)	(A+B)x C
Dieta Livre / Branda / Pastosa	Desjejum	96605					
	Colação/ Lanche	96606					
	Almoço / lantar	96607					
	Ceia	96608					
Dieta Líquida Completa / Semi- Líquida / Líquida Restrita	Desjejum	96609					
	Colação/ Lanche	96610					
	Almoço / lantar	96611					
	Ceia	96612					
	Desjejum	96613					

Dieta Especiais	Colação/ Lanche	96614					
	Almoço / lantar	96615					
	Ceia	96616					
Alimentação para Servidores e Acompanhantes	Desjejum	92042					
	Colação/ Lanche	92043					
	Almoço / lantar	92044					
Mamadeira Simple	30ml a 240 ml	92046					
Mamadeira Especial	30ml a 240 ml	92047					

1.2.JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes de, quanto ao fornecimento de alimentação aos seus pacientes, servidores e acompanhantes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE, onde a alimentação será preparada, porcionada e distribuída. A CONTRATADA poderá utilizar uma cozinha piloto, fora das dependências da CONTRATANTE, para fornecimento das refeições, sob sua inteira responsabilidade, sendo obrigatório o acondicionamento em *hot-box* e transportadas dentro dos critérios exigidos pelos órgãos competentes, especialmente os de vigilância sanitária;

O fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, gás GLP, entre outros), mão de obra especializada (operacional e administrativa), em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;

A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.

Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- Planejamento e programação das atividades de nutrição e alimentação;
 - Elaboração de cardápio quinzenal ou mensal para servidores e pacientes - prevendo-se substituições, relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados com respectivos consumos "per capita" e frequência de utilização;
 - Aquisição, recebimento e armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
 - Planejamento e programação de aquisição de gás utilizado na preparação das refeições;
 - Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - Seleção, pré-lavagem e higienização, pré-preparo, preparo, cocção e distribuição dos alimentos;
 - Expedição, transporte, distribuição e porcionamento adequados das refeições aos comensais dentro das condições exigidas pela legislação sanitária;
 - Coleta de amostras da alimentação preparada;
 - Recolhimento dos utensílios e resíduos alimentares descartados pelos pacientes, após cada refeição;
 - Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes;
- Afixação, no hall do refeitório e relógio de ponto, do cardápio semanal.

A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionadas, distribuídas e transportadas em equipamentos auxiliares condizentes ao tipo de serviço;

A execução dos serviços deverá estar sob a responsabilidade técnica de um nutricionista com registro no Conselho competente, cujas funções abrangam o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição e dietética;

O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;

Os serviços deverão ser prestados dentro dos critérios recomendados, com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente de acordo com a necessidade da unidade;

A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da CONTRATADA, sob a fiscalização da CONTRATANTE, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos e tabus alimentares regionais e características da clientela alvo, possibilitando dessa forma, atendimento adequado;

As refeições deverão estar acondicionadas adequadamente, garantindo a manutenção da temperatura dos alimentos até a sua distribuição em balcões apropriados (self service quente e frio);

As amostras da alimentação a serem servidas deverão ser separadas diariamente em recipientes apropriados e mantidos lacrados sob temperatura ideal e de acordo com as normas sanitárias vigentes pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais;

Deverá ser elaborado um cronograma bacteriológico/microbiológico da alimentação e da água a ser fornecido mensalmente, ou a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares;

Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá monitorar a aceitação, a apresentação e adequação das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado;

Para garantir a manutenção da qualidade do serviço, o nutricionista da CONTRATADA, deverá elaborar um diagnóstico de situação inicial e apresentar à fiscalização da CONTRATANTE o Manual de Boas Práticas de Manipulação dos alimentos, o qual deverá ser entregue nos 3 (três) primeiros meses da execução dos serviços ao nutricionista da CONTRATANTE.

3. CARDÁPIO - REGRAS GERAIS

Para a elaboração do cardápio deverá ser observada a relação de gêneros em geral, a sazonalidade, qualidade, procedência, idoneidade, validade e marca renomada na praça dos produtos alimentícios, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo.

Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios dentro dos padrões exigidos.

Os cardápios deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o nutricionista da CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos no contrato.

As preparações devem ser variadas e apresentáveis para a estimulação sensorial.

Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pela CONTRATANTE após análise técnico-administrativa e encaminhados com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito)

horas, salvo a comprovação de condição imprópria para consumo.

A técnica de preparo ficará a critério da CONTRATADA que deverá possuir fichas técnicas de preparação de fácil acesso para o cozinheiro chefe, observando o cardápio previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A elaboração de cardápios normais ou de dietas especiais obedecerá às normas estabelecidas neste Projeto Básico e pelo Serviço de Nutrição e Dietética do CONTRATANTE.

Os cardápios/dietas deverão apresentar preparações variadas, equilibradas, proporcionando um aporte calórico adequado, visando o bem estar físico social e mental dos consumidores;

Como forma de segurança alimentar, os aditivos das preparações (sal, açúcar, vinagre e adoçante) de dietas deverão ser fornecidos na forma de sachês para pacientes, os quais devem ser adquiridos em comum acordo com os nutricionistas da CONTRATANTE.

Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes com padrão alimentar que tenham influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e sócio-culturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

4. DESCRIÇÃO DE DIETAS GERAIS E DIETAS ESPECIAIS

DIETA LÍQUIDA RESTRITA

Composta de líquidos transparentes, sem resíduos, geralmente utilizada por 2 a 3 dias em virtude de seu reduzido valor nutritivo e inadequação nutricional, com fracionamento de acordo com a prescrição médica e/ou nutricional.

Indicação

É indicada no preparo de determinados exames, pré e pós-cirúrgicos, após período de alimentação intravenosa, durante infecções graves, diarreia aguda, antes e depois de procedimentos diagnósticos, é indicada para evitar a desidratação, acidose e manter a função renal.

Alimentos Indicados

Água, infusões adocicadas (chá, café, mate) com açúcar e dextose, bebidas carbonatadas; sucos de frutas coados; caldo de carnes e legumes coados; geléia de mocotó, gelatina, sorvetes ou picolés, à base de suco de frutas coadas, sem leite.

Alimentos Contra-indicados

Leite e derivado, carnes de todos exceto os respectivos caldos, ovos, hortaliças com exceção do caldo, condimentos com exceção do sal, leguminosas e cereais com exceção dos caldos.

DIETA LÍQUIDA COMPLETA

É aquela que reduz o tempo e trabalho digestivo dos alimentos consumidos e apresenta baixa viscosidade e fluidez. É composta de alimentos líquidos e de substâncias que em contato com o líquido se dissolvem, contém glicídios solúveis, proteínas solúveis e gelificadas, lipídios emulsificados. É pobre ou isenta de fibras.

Indicação

Para pacientes incapazes de tolerar alimentos sólidos ou com dificuldade de mastigação e deglutição, disfagia, lesões obstrutivas do trato gastrointestinal, pré e pós-cirúrgicos e anorexia.

DIETA SEMI-LÍQUIDA

É constituída de preparações mistas, as quais contém líquidos e alimentos em suspensão grosseira, cujas partículas se encontram em suspensão ou emulsão, resultando em líquido espessado. Deve ser isenta de resíduos celulósicos e tecido conjuntivo. É também chamada de dieta leve e de pastosa liquidificada.

Indicação

Alimentos Indicados

Cereais refinados e cozidos, farinha de aveia, creme de arroz, milho e trigo, caldos e sucos, sopas liquidificadas, sucos coados (frutas), leite integral e desnatado, bebidas lácteas, iogurte líquido,

suplementos comerciais à base de leite, tofu, requeijão cremoso, pudim, flan, manjar, ovos, aves, peixes, carne bovina acrescida a sopas liquidificadas.

Alimentos Contra-indicados

Condimentos picantes, alimentos integrais, farelos, sementes, hortaliças cruas e inteiras, frutas inteiras, queijos ricos em gordura, carnes ricas em gordura e embutidos.

Alimentos Contra-indicados

Pães duros ou com sementes, biscoitos amanteigados, pastelarias. Hortaliças folhosas cruas, brócolis, abóbora, couve-flor, pepino, pimentão e outras hortaliças formadoras de gases. Queijos muito gordurosos (provolone). Carnes duras, crocantes, empadas e fritas.

DIETA PASTOSA

É aquela que inicialmente contém alimentos na forma de pasta, sub-divididos, moídos e triturados e posteriormente, conforme tolerância do paciente, evolui para dieta branda ou livre, inclui vegetais e frutas tenras. É isenta de resíduos celulósico e tecido conjuntivo.

Indicação

Nos casos de dificuldade de mastigação, disfagia, pré e pós-cirúrgicos.

Alimentos Indicados

Mingaus de amido de milho, aveia, creme de arroz e outros cereais, purê de batata, batata-doce, cenoura, suco de hortaliças. Frutas em forma de purê, sem pele. Suco de frutas, leite, milkshake, achocolatados, iogurte batido, pudim, manjar, carnes, peixes e aves na forma de purê, sem pele. Ovos mexidos moles ou pochê, na forma de purê, gemada, gelatina, sorvetes, geléia, mel, açúcar, xaropes, margarina, manteiga, creme de leite.

Alimentos Contra-indicados

Pães duros ou com sementes, biscoitos amanteigados, pastelarias. Cereais secos, contendo passas, nozes e outras frutas oleaginosas, ou sementes. Hortaliças folhosas cruas. Hortaliças com sementes e/ou casca. Frutas com polpas (ex.: laranja, uva, abacaxi) que são difíceis de transformar em purê.

Iogurte com pedaços de frutas. Carnes duras, crocantes, empanadas. Ovos fritos. Bacon, azeitona, coco. Sal pimentas, catchup e mostarda-somente com moderação.

4.5 DIETA BRANDA

É assim chamada por não conter fibras ásperas nem alimentos fortemente condimentados, a sua consistência é de fácil mastigação e digestão. É similar à dieta normal, porém constituída de alimentos macios, subdivididos, não necessariamente moídos ou triturados. Pobre em resíduos celulósico e tecido conjuntivo que podem ser modificados por cocção ou subdivisão.

Indicação

Alimentação de crianças e idosos, em casos de correção de alterações e/ou perturbações orgânicas e funcionais do trato gastrintestinal e como intermediária na progressão para a dieta normal.

Alimentos Indicados

Paes moles, de forma, bolinhos cozidos ou assados moles, biscoitos sem recheio e gordura, panquecas, torradas, cereais cozidos, arroz, massas em geral. As hortaliças todas cozidas, exceto as flatulentas. Frutas todas cozidas. Leite, iogurte e queijo com pouco sal e gordura, queijo prato, mussarela, ricota. Carnes sem gordura, cozidas, moídas, desfiadas, purê, ensopadas ao molho, grelhadas ou assadas. Ovos mexidos, moles ou pochê. Gorduras, óleos e açúcares todos, sem excesso.

Alimentos Contra-indicados

Pães duros ou com sementes, biscoitos amanteigados, pastelarias. Hortaliças folhosas cruas, brócolis, abóbora, couve-flor, pepino, pimentão e outras hortaliças formadoras de gases. Frutas e vegetais do tipo A, exceto em sucos e cremes. Cereais integrais. Frituras em geral, Queijos duros e gordurosos (provolone). Carnes duras, crocantes, empadas. Doces concentrados (tipo Goiabada) e ovos fritos.

4.6 DIETA LIVRE

Chamada também de dieta geral ou normal. É a dieta que fornece proporções adequadas dos diversos grupos de alimentos.

Indicação

É indicada para os pacientes que não necessitam de modificações dietéticas específicas.

Alimentos Indicados

Grãos e seus produtos integrais e pobres em gordura. Hortaliças frescas. Frutas frescas. Leite, iogurte e queijo com pouca gordura e sal. Carnes, aves, peixes e ovos magros, sem pele e gordura. Gorduras, óleos e açúcares todos com moderação.

Alimentos Contra-indicados

Pães, cereais, arroz e massas ricos em gordura e açúcar (ex.: croissant, bolos recheados e com cobertura, folhados,). hortaliças enlatadas com sal e/ou óleo. Frutas em conservas com calda de açúcar. Carnes ricas em gordura e sal, como os frios em geral (salame, mortadela, presunto).

Nota: observar que a evolução calórica se estabelece entre as dietas pastosa, branda e livre porque recebem os mesmos ingredientes e nutrientes, diferenciando apenas na consistência.

4.7 MAMADEIRAS PARA LACTÁRIO

TIPO DE REFEIÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE
MAMADEIRA SIMPLES	Preparações a base de leites convencionais integrais ou não, em qualquer percentual de diluição, adicionadas de cereais pré-cozidos ou não, com frutas ou vegetais/legumes/caldo purínicos adocicadas ou não, e distribuídas em volume de 30 a 240ml.	Mamadeira

<p>MAMADEIRA ESPECIAL</p>	<p>Preparações a base de leites não convencionais específicos, integrais, hidrolizados, à base de proteína de vaca ou soja, em qualquer percentual de diluição, adicionadas de cereais pré-cozidos ou não, ou com frutas ou vegetais/legumes/caldos purínicos, acrescidas de módulos especiais adoçadas ou não e distribuídas em volume de</p>	
-------------------------------	--	--

4.7.1. Refeição/Mamadas do lactário:

As fórmulas infantis, servidas em mamadeiras, deverão ser estéreis (diluídas em água fervida e filtrada, com manipulador treinado segundo o manual de boas práticas, previamente aprovado pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND/HPSC) e de acordo com a legislação vigente para manipulação de fórmulas nutricionais por via oral e enteral. O recipiente (mamadeira) deverá ser esterilizada, química e termicamente, antes de cada distribuição, seguindo padrão de diluição/desinfecção, tempo/temperatura, segundo legislação vigente (ANVISA), em volumes de 30ml a 240ml.

As mamadeiras, frascos de nutrição enteral e seringas para distribuição deverão estar devidamente identificadas através de rótulo, que será trocado a cada horário, contendo informações de clínica, enfermaria, leite, nome, idade, tipo e validade da preparação e volume. As mamadeiras prontas para distribuição deverão estar em bom estado de conservação, esterilizadas, identificadas, tampadas e acondicionadas em filme plástico transparente.

Compete à CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário à preparação das dietas/mamadeiras simples e/ou especiais - insumos (lácteos, não lácteos), cereais/massas, assim como os complementos para administração de dietas - mamadeiras e chucas (mini mamadeira) -, assim como, a mão de obra para preparação das mesmas.

Para a formação de preços das mamadeiras - simples e especial -, deverão ser

considerados os insumos constantes no quadro estimativo abaixo.

DESCRIÇÃO	Qde./ mês	Qde./ano
Fórmulas de partida e de seguimento		
Leites 1º semestre	60	720 latas
Leites 2º semestre	60	720latas
Leite integral	60	720 latas
Cereal de arroz	30	360 latas
Cereal de milho	15	180 latas
Multicereais	10	120 latas
Aveia	10	120 latas
Cremsgema	10	120 latas
Fr.lactea	15	180 latas
Neston	10	120 latas
Formulas destinadas a prematuros e ou especiais		
Leite a base de soja	15	180 latas
Leite sem lactose	15	180 latas
Leite Pré	15	180 latas
Fórmula hidrolisada	30	360 latas
Fórmula especial para erro inato de metabolismo	01	12 latas
Material descartável		
Frasco de 300ml	3000	36000 unid
Copos de 180 ml c/tampa	750	9000 unid
Copos de 300ml c/tampa Copos de 100ml c/tampa Talher completo descartável	1500	18000 unid

Outros		
Frutas diversificadas	30	360kg
logurte (120 ml)	300	3600 unid

DIETAS ESPECIAIS

4.8.1

LAXANTE

Indicações

Indicadas para prevenir ou corrigir a constipação.

Características

- Consistência: Pode variar, segundo a consistência das dietas de rotina, exceto da dieta normal.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Rica em fibras solúveis e insolúveis(30 a 35g), em resíduos e tecido conjuntivo.
- Preparações acompanhadas de líquidos
- Macronutrientes:
 - Normocalórica,
 - Normoglicídica,
 - Normoprotêica,
 - Normolipídica.

Ainda pode ser alterada para dietas hipo ou hiperglicídica, hipo ou hiperprotéica ou hipolípídica de acordo com o diagnóstico do paciente. Com adição de alimentos adicionados de lactobacillus.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, tucumã, açaí, buriti, ata, manga, carambola, pupunha, maçã com casca, acerola, maracujá, cupuaçu, taperebá, graviola.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados integrais.
- Ovos, carnes vermelhas e brancas (cozido, ensopado, grelhado e assado/frito acompanhados por molhos).
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação.
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans, azeite, maionese, creme de leite, oleaginosas (castanhas, amêndoas)
- Açúcar mascavo, geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, chocolate, frutas em passas.
- Café e chá.

Preparações evitadas ou proibidas

- Frutas e sucos: maçã sem casca, banana, goiaba, caju.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: batata doce, batata portuguesa, cará, macaxeira, mandioca.

- Cereais, pães, massas, biscoitos e farinhas refinados.

CONSTIPANT

E Indicações

Para indivíduos com quadro de diarreia persistente, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico.

Características

- Consistência: Pode variar, segundo a consistência das dietas de rotina, exceto a da dieta normal
- Pobre em fibras insolúveis.

- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Macronutrientes:

Normocalórica,

Normoglicídica,

Normoprotêia,

Normolipídica

Pode ser alterada para dietas hipo ou hiperglicídica, hipo ou hiperprotêica ou hipolipídica de acordo com o diagnóstico do paciente. Com adição de alimentos adicionados de lactobacillus vivos.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: maçã sem casca, banana, goiaba, caju, pêra, pêssego, limão.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: chuchu, cenoura, beterraba, cebola.

- Cereais: milho, pães e biscoitos refinados, massas refinado, arroz, amido de milho, trigo, amido de arroz.
- Leite e derivados desnatados.
- Ovos, carnes vermelhas e brancas(cozido, ensopado, grelhado e assado acompanhados por molhos ou não).
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans, azeite.
- Açúcar, geléia de frutas indicadas, compotas de frutas indicadas, sorvete e picolé de fruta indicada(em pequena quantidade).
- Café e chá.

Preparações proibidas e evitadas

- Frutas e sucos: mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, tucumã, açaí, buruti, ata, manga, carambola, pupunha.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, pimentão,
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados integrais.
- Açúcar mascavo, geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, chocolate, frutas em passas, cremes e tortas em grande quantidade.

HIPOSSÓDICA LEVE

Indicações

Para indivíduos que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal ou hepática, com restrição de NaCl- de 2000mg/dia.

Características

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.

- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Macronutrientes

Normocalórica,

Normoglicídica,

Normoprotéica,

Normolipídica.

Pode ser alterada para dietas hipo ou hiperglicídica, hipo ou hiperprotéica ou hipolipídica de acordo com o diagnóstico do paciente.

- Micronutrientes

Deve ser restrita em 2 a 3 g de sódio (= 70 a 130 mEq). 2A 20,4 A 4,5 mg(100 0 mEq)

É permitido acrescentar de 2 g sal / dia na cocção de alimentos (1g no almoço e 1g no jantar). Os demais micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, tucumã, açáí, buruti, ata, manga, carambola, pupunha, maçã com casca, goiaba, caju,

limão, acerola, maracujá, cupuaçu, taperebá, graviola.

- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela, batata portuguesa, batata doce, cará, macaxeira, mandioca.

- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.

- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais ou refinados, massas integrais ou refinados, arroz, aveia, cevada, trigo integral ou refinados.

- Leite e derivados desnatados.

- Ovos(máximo de 3 por semana), carnes vermelhas e brancas(cozido, ensopado, grelhado e assado acompanhados por molhos ou não sem pele e sem gorduras).

- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação *Para melhorar o sabor da preparação, estes temperos podem ser colocados nos alimentos uma hora antes da preparação ou colocados moídos na hora de servir.

- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas(castanhas, amêndoas)

- Açúcar geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, frutas em passas.

- Chá claros.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados integrais.

- Temperos completos.

- Carnes salgadas e derivados embutidos, defumados e frios contendo sal.

- Caldos de carne, de galinha, de peixe e de legumes concentrados.
- Molhos prontos contendo sal(shoyo, sakura, maionese, catchup, mostarda)
- Pães, massas e biscoitos contendo sal.
- Salgadinhos.
- Produtos em conserva(ervilha, miho)

HIPOSSÓDICA MODERADA

Indicações

Para indivíduos que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão(arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal ou hepática, com restrição de sódio e presença de edema periférico.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Mcronutrientes:
 - Normocalórica,
 - Normoglicídica,
 - Normoprotêica,
 - Normolipídica.

Pode ser alterada para dietas hipo ou hiperglicídica, hipo ou hiperprotêica ou hipolipídica de acordo com o diagnóstico do paciente.

- Micronutrintes

Deve ser restrita em 1 g de sódio (= 43,5 mEq).

É permitido acrescentar de 0,5 g sal / dia na cocção de alimentos.

Os demais micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, tucumã, açaí, buriti, ata, manga, carambola, pupunha, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, cupuaçu, taperebá, graviola.
 - Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela, batata portuguesa, batata doce, cará, macaxeira, mandioca.
 - Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
 - Cereais: milho, pães e biscoitos integrais ou refinados, massas integrais ou refinados, arroz, aveia, cevada, trigo integral ou refinados.
 - Leite e derivados desnatados.
 - Ovos(máximo de 3/ semana), carnes vermelhas e brancas(ensopado, grelhado e assado sem pele e sem gorduras).
 - Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
- *Para melhorar o sabor da preparação, estes temperos podem ser colocados nos alimentos uma hora antes da preparação ou colocados moídos na hora de servir.
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas(castanhas, amêndoas)

- Açúcar geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, frutas em passas.

- Chá claros.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados integrais.

- Temperos completos.

- Carnes salgadas e derivados embutidos, defumados e frios contendo sal.

- Caldos de carne, de galinha, de peixe e de legumes concentrados.

- Molhos prontos contendo sal(shoyo, sakura, maionese, catchup, mostarda)

- Pães, massas e biscoitos contendo sal.

- Salgadinhos.

- Líquidos em grande quantidade.

- Produtos em conserva(ervilha, miho).

HIPOSSÓDICA

SEVERA Indicações

Para indivíduos que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal ou hepática, com restrição de sódio e presença de edema generalizado ou congestão pulmonar.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.

- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Não há adição de sal de cozinha.

- **Macronutrientes:**

Normocalórica,

Normoglicídica

Normoprotéica

Normolipídica.

Pode ser alterada para dietas hipo ou hiperglicídica, hipo ou hiperprotéica ou hipolipídica de acordo com o diagnóstico do paciente.

- **Micronutrientes:**

Deve ser restrita em 500 mg de sódio (= 22 mEq).

Não é permitido acrescentar sal na cocção de alimentos.

Os demais micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, tucumã, açai, buruti, ata, manga, carambola, pupunha, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, taperebá.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela, batata portuguesa, batata doce, cará, macaxeira, mandioca.

- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais ou refinados, massas integrais ou refinados, arroz, aveia, cevada, trigo integral ou refinados.
- Leite e derivados desnatados.
- Ovos(máximo de 3 por semana), carnes vermelhas e brancas(ensopado, grelhado e assado sem pele e sem gorduras).
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
*Par
a melhorar o sabor da preparação, estes temperos podem ser colocados nos alimentos uma hora antes da preparação ou colocados moídos na hora de servir.
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas(castanhas, amêndoas)
- Açúcar geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, frutas em passas.
- Chá claros e verdes.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados integrais.
- Temperos completos.
- Carnes salgadas e derivados embutidos, defumados e frios contendo sal.
- Caldos de carne, de galinha, de peixe e de legumes concentrados.
- Molhos prontos contendo sal(shoyo, sakura, maionese, catchup, mostarda)
- Pães, massas e biscoitos contendo sal.

- Salgadinhos.
- Líquidos em grande quantidade.
- Produtos em conserva(ervilha, miho).

HIPOCALÓRICA E

HIPERPROTEÍCA Indicações

Para indivíduos obesos ou com sobrepeso, e em condições hipermetabólicas que necessitam de restrição de calorias e maior aporte de proteínas.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Macronutriente

s: Hipocalórica,

Normoglicídica,

Hiperproteíca,

Normolipídica.

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, ata, manga, carambola, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, taperebá.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados integrais.
- Ovos(máximo de 3 por semana), carnes vermelhas e brancas (ensopado, grelhado e assado sem pele e sem gorduras).
- Temperos comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
*Par a melhorar o sabor da preparação, estes temperos podem ser colocados nos alimentos uma hora antes da preparação ou colocados moídos na hora de servir.
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas(castanhas, amêndoas) em quantidades controladas.
- Frutas em passas em quantidades controladas
- Chá e café.

***saches de vinagrette**

Preparações proibidas e evitadas

- Frituras

- Açúcar, doces, refrigerantes e guloseimas.

- Molho com base de óleos e gorduras.

- Cereais, pães, farinhas, massas e biscoitos refinados.

- Batata doce e portuguesa, macaxeira, cará, pupunha, açaí, tucumã, buriti.

HIPERCALÓRICA E

HIPOPROTEÍCA Indicações

Para indivíduos com restrição de proteínas na dieta, mas com necessidade de maior aporte de calorias.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Macronutriente
s:
Hipercalórica,
Normoglicídica
, Hipoproteíca,
Normolipídica.
- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, ata, manga, carambola, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, taperebá.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.

- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha. Quantidades controladas.

- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais , massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.

- Leite e derivados integrais em quantidades controladas.

- Ovos(máximo de 3 por/ semana), cãrnes vermelhas e brancas(ensopado, frito, grelhado e assado sem pele e sem gorduras) em quantidades controladas.

- Temperos: comuns aos hãbitos regionais e de acordo com cada preparaçaõ - Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas(castanhas, amêndoas) em quantidades controladas.

- Frutas em passas em quantidades controladas

- Chã e cafê.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados em grandes quantidades.

- Carnes e derivados em grandes quantidades.

- Leguminosas em grandes quantidades.

HIPERCALÓRICA E

HIPERPROTEÍCA Indicações

Para indivíduos em estado hipermetabólicos(processos infecciosos, queimaduras, desnutriçãõ ou em risco de desenvolvê-la.

Características:

- Consistênciã: Pode variar, segundo a consistênciã das dietas de rotina.

- Fracionamento: 6 (desjejum, colaçãõ, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Rica em calorias e proteínas

- Macronutrientes:

Hipercalórica,

Normoglicídica,

Hiperproteíca,

Normolipídica.

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, tucumã, açaí, buruti, ata, manga, carambola, pupunha, maçã com casca, acerola, maracujá, cupuaçu, taperebá, graviola.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados integrais.
- Ovos, carnes vermelhas e brancas(cozido, ensopado, grelhado e assado/frito acompanhados por molhos).
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação - Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans, azeite, maionese, creme de leite, oleaginosas(castanhas, amêndoas)
- Açúcar mascavo, geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, chocolate, frutas em passas.
- Café e chá.

PARA

DIABÉTICOS

Indicações

Para indivíduos com hiperglicemia, ou portadores de diabetes tipo 1 e tipo 2.

Características

- Consistência: Pode variar, segundo a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Rica em calorias e proteínas

- Macronutriente

s:

Normocalórica,

Normoglicídica com seleção de açúcares simples. Rica em

fibras. Hiperproteica,

Normolipídica, com seleção de gorduras saturadas

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, maçã, goiaba, caju, mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, ata, manga, carambola, maçã com casca, acerola, maracujá, cupuaçu, taperebá, graviola.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados desnatados.
- Ovos (máximo de 3 vezes por semana), carnes vermelhas e brancas (cozido, ensopado, grelhado)

e assado/frito acompanhados por molhos sem pele e sem gorduras).

- Temperos comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans, azeite, maionese, creme de leite, oleaginosas(castanhas, amêndoas).
- Café e chá.

Preparações evitadas ou proibidas

- Açúcar mascavo, geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé, chocolate, frutas em passas.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: batata doce, batata portuguesa, cará, macaxeira, mandioca.
- Cereais, pães, massas, biscoitos e farinhas refinados.

PARA RENAL

CONSERVADOR Indicações

Para indivíduos com insuficiência renal sem tratamento dialítico.

Características

- Consistência: Pode variar, segundo a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Rica em calorias e pobre em proteínas;
- Pobre em potássio e fósforo.
- Adequada em vitamina D, ferro, zinco, vitamina A, ácido fólico e vitaminas B12 e C.
- Macronutrientes:

Hipercalórica,

Normoglicídica,

Hipoproteíca,

Normolipídica.

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente, controlando na dieta níveis de potássio em 2.000mg, níveis de fósforo em 800mg.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: maçã, abacaxi, tangerina, melancia, manga, limão. Outras frutas cozidas em 3 águas.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: chuchu, cenoura, maxixe, pepino, cebola, berinjela. Outras hortaliças, legumes, tubérculos e verduras cozidas em 3 águas.
- Leguminosas cozidas em 3 águas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.
- Cereais: amido de milho, pães e biscoitos sem sal, massas, arroz, trigo, tapioca.
- Leite desnatado em pequena quantidade.
- Ovos(máximo de 3 vezes por semana), carnes vermelhas e brancas(cozido, ensopado, grelhado e assado/frito sem pele e sem gorduras).
- Temperos comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite.
- Café(em pequenas quantidades) e chá claro

Preparações proibidas e evitadas

- Frutas e sucos: Crus e não indicadas.

- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: Crus e não indicados ou conservados com sal.
- Leguminosas sem cozinhar em 3 águas.
- Cereais: não indicados e com sal.
- Leite e derivados em grandes quantidades e com sal.
- Ovos (mais que 3 vezes por semana), carnes vermelhas e brancas(com gordura e com sal e grandes quantidades), defumados, embutidos.
- Temperos: completos com sal, caldo concentrado de carne e galinha, molhos prontos com sal.
- Óleos e manteiga com sal e de origem animal.
- Café em grande quantidade e chá preto.

Obs.: oferecer limão para temperar a gosto

PARA RENAL EM

HEMODIÁLISE Indicações

Para indivíduos com insuficiência renal com tratamento dialítico.

Características

- Consistência: Pode variar, segundo a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Rica em calorias e proteínas;
- Pobre em potássio e fósforo.
- Adequada em vitamina D, ferro, zinco, vitamina A, ácido fólico e vitaminas B12 e C.

- Macronutrientes:

Hipercalórica,

Normoglicídica,

Hiperproteica,

Normolipídica.

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente, controlando na dieta níveis de potássio em 2.000mg, níveis de fósforo em 800mg.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: maçã, abacaxi, tangerina, melancia, manga, limão. Outras frutas cozidas em 3 águas.

- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: chuchu, cenoura, maxixe, pepino, cebola, berinjela. Outras hortaliças, legumes, tubérculos e verduras cozidas em 3 águas.

- Leguminosas cozidas em 3 águas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha.

- Cereais: amido de milho, pães e biscoitos sem sal, massas, arroz, trigo, tapioca.

- Leite desnatado em pequena quantidade.

- Ovos(máximo de 3 vezes por semana), carnes vermelhas e brancas(cozido, ensopado, grelhado e assado/frito sem pele e sem gorduras).

- Temperos comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação completa, caldo de carnes, caldo de legumes, sal, vinagre, curry.

- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite.

- Café(em pequenas quantidades) e chá claro

Preparações proibidas e evitadas

- Frutas e sucos: Crus e não indicadas.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: Crus e não indicados ou conservados com sal.
- Leguminosas sem cozinhar em 3 águas.
- Cereais: não indicados e com sal.
- Leite e derivados em grandes quantidades e com sal.
- Ovos (mais que 3 vezes por semana), carnes vermelhas e brancas(com gordura e com sal e grandes quantidades), embutidos, defumados.
- Temperos: completos com sal, caldo concentrado de carne e galinha, molhos prontos com sal.
- Óleos e manteiga com sal e de origem animal.
- Café em grande quantidade e chá preto.

PARA HEPATOPATA COM

ENCEFALOPATIA Indicações

Para indivíduos com hepatopatia com restrição de lipídios, proteínas e cloreto de sódio na dieta, mas com necessidade de maior aporte de calorias.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Macronutrientes:
Hipercalórica,

Hiperglicídica, rica em fibras.

Hipoproteíca, rica em aminoácidos

ramificados, Hipolipídica.

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente. Controle de cloreto de sódio de acordo com a nomenclatura de hipossódica leve, moderada e severa.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, ata, manga, carambola, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, taperebá.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha. Quantidades controladas.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados desnatados em quantidades controladas.
- Ovos(máximo de 1 por semana), carnes vermelhas e brancas(ensopado, grelhado e assado sem pele e sem gorduras) em quantidades controladas.
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação - Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas(castanhas, amêndoas) em quantidades controladas.
- Frutas em passas.
- Açúcar, doces sem gorduras, picolé e sorvete de fruta.
- Chá claro e café em quantidade controlada.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados e integrais em grandes quantidades.
- Carnes e derivados em grandes quantidades.
- Leguminosas em grandes quantidades.
- Maionese, temperos pronto, molhos prontos, creme de leite, azeite de dendê, óleos e gorduras animais.

PARA HEPATOPATA SEM

ENCEFALOPATIA Indicações

Para indivíduos com hepatopatia com restrição de lipídeos e cloreto de sódio na dieta, mas com necessidade de maior aporte de calorias e proteínas.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Macronutriente
s:
Hipercalórica,
Normoglicídica a hiperglicídica, rica em
fibras. Hiperproteíca,
Hipolipídica.
- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente. Controle de cloreto de sódio de acordo com a nomenclatura de hipossódica leve, moderada e severa.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, ata, manga, carambola, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, taperebá.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha. Quantidades controladas.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados desnatados.
- Ovos(máximo de 1 por semana), carnes vermelhas e brancas (ensopado, grelhado e assado sem pele e sem gorduras).
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, oleaginosas (castanhas, amêndoas) em quantidades controladas.
- Frutas em passas.
- Açúcar, doces sem gorduras, picolé e sorvete de fruta.
- Chá claro e café em quantidade controlada.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados e integrais.
- Maionese, temperos pronto, molhos prontos, creme de leite, azeite de dendê, óleos e gorduras animais.

PARA TRATAMENTO EM

QUIMIOTERAPIA Indicações

Para indivíduos em tratamento de quimioterapia ou oncológicos.

Características:

- Consistência: Pode variar, segundo a consistência das dietas de rotina.

- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)

- Rica em calorias e proteínas

- Macronutrientes:

Hipercalórica,

Normoglicídica,

Hiperproteica,

Normolipídica

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: para serem consumidos sem casca: mamão, abacaxi, abacate, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra sem casca, uva sem casca, tucumã, buriti, ata, manga, carambola, pupunha, maçã sem casca, maracujá, cupuaçu, graviola.

- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: para serem consumidos cozidos ou refogados
couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, cebola, pimentão, berinjela.

- Leguminosas: Feijão, ervilha, grão de bico, lentilha.

- Cereais: milho, pães e biscoitos, massas, arroz, aveia, cevada, trigo, milho.

- Leite e derivados sem lactose.
- Ovos, carnes brancas (cozido, ensopado, grelhado e assado/frito acompanhados por molhos).
- Temperos comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação - Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans, azeite, maionese, creme de leite, oleaginosas (castanhas, amêndoas)
- Açúcar, geléia de frutas, compotas de frutas, balas, sorvete e picolé de fruta indicada, chocolate, frutas em passas.
- Café e chá.

Preparações evitadas ou proibidas

- Frutas e sucos: consumidos com casca.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: consumidos com casca.
- Enlatados e conservados em grande quantidade.

HIPOLIPÍDIC

A Indicações

Para indivíduos com restrição de lipídios na dieta, com dislipidemias, colecistite, pancreatite crônica.

Características:

- Consistência: Segue a consistência das dietas de rotina.
- Fracionamento: 6 (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia)
- Macronutrientes:

Normocalórica,

Normoglicídica a hiperglicídica, rica em

fibras. Hiperproteíca,

Hipolipídica.

- Micronutrientes

Os micronutrientes podem ser ajustados de acordo com a necessidade do paciente.

Preparações indicadas

- Frutas e sucos: banana, mamão, abacaxi, ameixa, laranja, tangerina, melão, melancia, pêra, uva, ata, manga, carambola, maçã com casca, goiaba, caju, limão, acerola, maracujá, taperebá.
- Hortaliças, legumes, tubérculos e verduras: alface, acelga, couve, couve-flor, abóbora, chuchu, cenoura, beterraba, feijão verde, maxixe, quiabo, pepino, tomate, cebola, pimentão, berinjela.
- Leguminosas: Feijão, soja, ervilha, grão de bico, lentilha. Quantidades controladas.
- Cereais: milho, pães e biscoitos integrais sem gordura; biscoitos água, massas integrais, arroz integral, aveia, cevada, trigo integral.
- Leite e derivados desnatados.
- Ovos(máximo de 1 por semana), carnes vermelhas e brancas(ensopado, grelhado e assado sem pele e sem gorduras).
- Temperos: comuns aos hábitos regionais e de acordo com cada preparação
- Óleos e margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, azeite, em quantidades controladas.
- Frutas em passas.
- Açúcar, doces sem gorduras, picolé e sorvete de fruta.

- Chá claro e café em quantidade controlada.

Preparações proibidas e evitadas

- Leite e derivados e integrais.

- Maionese, temperos pronto, molhos prontos, creme de leite, azeite de dendê, óleos e gorduras animais.

Observação: Diversos tipos de chás poderão ser necessários para atender às dietas e deverão ser fornecidos em saches, não sendo permitido o fornecimento de ervas a granel.

SOPA PARA PACIENTES

As sopas oferecidas aos pacientes devem ser servidas em embalagens adequadas para manter a temperatura ideal com capacidade para 50 a 500ml.

As sopas devem conter em sua composição no mínimo 2 (dois) tipos de legumes e 1(um) vegetal além da proteína e um tipo de massa. Estas devem ser servidas aos pacientes acompanhadas de sobremesa e suco (no caso de dieta única). Eventualmente, quando necessário, também serão servidas para acompanhantes, obedecendo aos mesmos critérios.

O horário para este serviço é de acordo com a rotina de cada unidade.

LANCHES ESPECIAIS

Com característica normoglicídica, normoprotéica, normolipídica, cujo líquido deverá ser servido em copo descartável (300ml) com acompanhamento de um alimento sólido (sanduíche), para pacientes pós-parto, doadores de sangue e lactantes.

LANCHE PARA COQUETEL

Coquetel Tipo 1

Água mineral, sucos naturais, café, biscoito, doces, salgados, mini pães e pastas variadas.

Coquetel Tipo 2

Frutas variadas, água mineral, sucos naturais, café, salgados, doces, mini pães, pastas variadas, frios (queijo ricota e presunto a base de peru).

NUTRIÇÃO ENTERAL

“Alimentação para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição química definida ou estimada, especialmente elaborada para uso por sonda ou via oral, industrializados ou não, utilizado exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar”.

Compete à CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e acessórios complementares necessários à preparação deste tipo de alimentação, cabendo à CONTRATADA a preparação e distribuição das mesmas. O valor cobrado pela CONTRATADA deverá ser referente somente à preparação e distribuição.

ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES E ACOMPANHANTES

Tem por objetivo atender às normas vigentes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), incluso na portaria interministerial de dezembro de 2006 e Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador do MTE. As pequenas refeições deverão conter no mínimo 300 a 400 kcal para desjejum, lanches e ceia e máximo de 600 a 800 cal para almoço e jantar com 6 % de NDPCAL sobre o valor calórico total. O PAT foi instituído pela lei 6321/76 e regulamentada pelo decreto nº. 05 de 14/01/91, cujo objetivo é melhorar as condições nutricionais do trabalhador, prioritariamente os de baixa renda.

Prato Principal para composição dos cardápios

O prato principal (Proteína) deverá representar 15% do VET do cardápio: carnes vermelha e branca (peixes e aves) e de proteína a base de soja.

Quantidade de Alimentos Estipulados por refeição

Peso bruto "per capita" conforme o valor calórico total (VET).

ALIMENT	PACIENTE	FUNCIONÁRIOS / ACOMPANHANTES
Achocolatado	5 g a 10 g	5g a 10g
Açúcar	5 g a 20 g	5g a 20g
Adoçante	5 g a 10 g	5g a 20g
Alho	2 a 5g ou q.s.	2 a 5g ou q.s.
Arroz branco agulhinha tipo1 grão classe tipo longo	40g a 60g	60g a 80g
Arroz integral	40g a 60g	60g a 80g
Biscoito água e doce	04 unidades	04 unidades
Bolacha água light	50g	-
Bolo ou cuscuz ou tapioca ou tubérculos ou frutas	50g	50g
Café em pó	8 g a 15 g	8g a 15g
Carne bovina	200g a 250g	200g a 250g
Carne para cozido	160g a 200g	200g a 220g
Cebola	5 a 10g ou q.s.	5 a 15g ou q.s.
Cebola tempero	10 a 15g	10 a 15g
Chá sabores variados	8g a 15g	-
Cuscuz	80g a 100g	80g a 100g
Doces em pasta e tabletes	30g a 50g	50g

Farinha de mandioca torrada	20g a 30g	40g
Farinha de rosca	15g	15g
Farinha de trigo para empanar	15g	15g
Feijão de praia	25g a 35 g	25g A 35g
Feijão tipo 1	30 a 40g	40g A 60g
Filé de peito de frango	180g a 200g	200g a 220g
Filé de peixe	180g a 220g	200g a 250g
Frutas	100g a 200g	100g a 200g
Gelados	50g	50g
Geléia	10g a 20g	10g a 20g
Lanche sólido	100g a 150 g	100g a 150g
Legumes variados	100g a 150g	100g a 150g
Leite desnatado líquido esterilizado em UHT	180 ml a 250 ml	180 ml a 250 ml
Leite em pó integral e desnatado	25g	25g
Leite integral líquido esterilizado em UHT	180 ml a 250 ml	180 ml a 250 ml
Margarina	10g	10g
Massas	40g	40g
Mingau ou iogurte ou sopa ou farofa protéica	120ml a 180ml	120ml a 180ml
Óleo de oliva ou composto para salada	5 ml	5 ml
Óleo Vegetal	10 a 30 ml ou q.s.	10 a 30 ml ou q.s.
Ovo	50g	50g
Pamonha	80g a 100g	80g a 100g
Pão francês ou massa fina	50 g	50g
Pão integral	50 g	-
Peixe em posta	0	250g A 300 gr.
Pimentão e/ou pimenta de cheiro tempero	10 a 15g	10 a 15g

Polpas de frutas concentrado pasteurizado	45g ou 45ml diluído em volume	45g ou 45ml diluído em volume de 300ml
Queijo prato	25g a 30 g	25g a 30g
Sal em sachet ou gr.	1g a 6 g	1g a 6g
Salgados assados	80g a 100g	80g a 100g
Suíno	-	150g a 220g
Tapioca	50g a 80g	50g a 80g
Tomate tempero	10 a 15g	10 a 15g
Torrada	Cinco a oito	Cinco a oito unidades
Torrada e biscoito salgados ou doces em sachet ou pct	50g	50g
Verduras variadas	100g a 150g	100g a 150g
Vinagre	3 a 5 ml ou q.s.	3 a 5 ml ou q.s.

OBS: O per capita varia de acordo com o tipo de preparação, necessidade calórica e IPC (índice de parte comestível) dos alimentos. A tabela em exposição é uma média utilizada nos serviços.

Padrão de Gramagem de Dietas Pediátricas:

Preparação	1 -2 anos/g	3 - 8 anos/g	9-13 anos/g	14-18 anos/g
Arroz	25g	30g	50g	70g
Massas	25g	30g	50g	70g
Feijão	15g	15g	20g	30g
Carne bovina	50g	70g	120g	170g
Carne para cozido	70g	90g	140g	190g
Filé de peito de frango	50g	70g	120g	170g
Filé de peixe	50g	70g	120g	170g
Legumes cozidos	15g	20g	30g	50g
Hortaliças cruas	10g	10g	20g	20g

Frutas picada	50g	50g	50g	50g
Suco de fruta	200ml	200ml	200ml	200ml
Leite	200ml/3/dia a	200ml 3/dia	200ml 2/dia	200ml 2/dia
Pão e cereais	50g/dia	80g/dia	50g 2/dia	50g 2/dia
Doce	15g	20g	30g	30g
Açúcar	15g	15g	20g	20g
Ovo	2 p/ sem	2p/sem	2p/sem	2p/sem
Óleo	5ml	10ml	20ml	20ml
Vegetais p/ feijão	10g	10g	10g	10g
Farofa e pirão	5g	10g	10g	10g
Condimentos	Qs	Qs	Qs	Qs

OBS: *per capita* bruto

Sopa – volume de 250 ml

Pequena refeição

Preparação	Gramatura	Preparação	Gramatura
Líquidos	250 ml	Pão	50 a 100g
Iogurte	120 ml	Mingau	250 a 400ml
Queijo / presunto	25 a 40g	Geléia	10 a 20g
Margarina	10g	Torrada	Cinco a oito unidades
Biscoito doce	Seis a oito unidades	Bisc. cream cracker	6 unidades
Tapioca	50 a 80g	Pamonha	80 a 100g
Cuscuz	50 a 80g	Bolo	80 a 100g
Fruta	80 / 100g	Salgados assados	80 a 100g

Incidência de Carnes por Semana (almoço e jantar)

As incidências são semanais de segunda feira a domingo, compondo o cardápio do almoço e do jantar.

CARNES	PACIENTE	FUNCIONARIO	ACOMPANHANTE
Filé de peixe	03	-	-
Peixe Inteiro/postas	-	03	03
Carne bovina (patinho/ lagarto/ coxão mole/ coxão duro). Não será permitida a utilização de bife do	02	01	01
Carne para cozido (músculo/ acém/ paleta/ rabada sem gordura)	01	02	03
Vísceras (fígado/ dobradinha/ coração)	01	02	2
Proteína texturizada de soja com 50% patinho moído ou músculo	01	02	02
Filé de peito de frango sem pele	03	01	01
Pertences para feijoada OBS: os pertences da feijoada para os pacientes terão que ser da linha	01	01	01
Coxa e sobrecoxa de frango	02	03	03
Suíno	-	02	-

Incidência Mensal no Desjejum

ALIMENT O	PACIENT E	FUNCIONÁRI O	ACOMPANHANTE
Frutas variadas de época e regional	30	10	10
Mingau	4	2	2
logurte	4	2	2
Sopa	-	2	2
Farofa com proteína	-	2	2
Queijos em geral	8	4	4
Embutidos a base de aves ou ovos	8	2	2
Bolo	2	2	2
Cuscuz	1	1	1
Pamonha	0	1	1
Tapioca	2	2	2
Tubérculos	1	1	1
Pão integral	30	30	0
Torrada integral	30	0	0
Pão massa fina 50 grama	30	30	0
Pão de 50 gramas massa grossa ou fina ou integral ou biscoito light para dietas especiais	30	30	30
Margarina com sal ou sem sal.	30	30	30
Café preto em infusão ou chá sabores diversos para dietas especiais	30	30	30
Leite integral ou desnatado	30	30	30

Incidência Mensal de Sobremesa

COMPOSIÇÃO DA SOBREMESA	PACIENTE (almoço e jantar)	FUNCIONÁRIO/ACOMPANHANTE (almoço e jantar)
Doces em geral	10	10
Frutas em geral	10	10
Gelados	10	10

Incidência Mensal do Lanche (merenda)

COMPOSIÇÃO DO LANCHE	PACIENTE manhã/ tarde/jantar	FUNCIONARIO Manhã/tarde/noi
Chá em geral	30	-
Café preto em infusão	30	30
Achocolatado	05	15
Suco	05	15
Iogurte	05	02
Mingau	05	04
Vitaminada	10	04
Sanduíche em geral	10	10
Salgados em geral	10	10
Bolos de vários sabores	10	10

Incidência de Saladas

ALIMENTO	PACIENTE	FUNCIONÁRIOS manhã / noite	ACOMPANHANT ES manhã / noite
Salada crua (1 tipo)	30	30	30
Salada cozida (1 tipo)	30	30	30
Salada à base de soja	30	30	30

Incidência Mensal dos Complementos e Guarnições

ALIMENT O	PACIENTE (manhã e noite)	FUNCIONÁRIO/ACOM P. (manhã e noite)
Farofa	30	30
Preparação a base de legumes e vegetais	8	8
Pirão	4	4
Vatapá	-	4
Preparação a base de ovos	4	4
Preparação a base de massas	6	4
Virado	-	4
Purê	10	6
Tubérculos	6	4

Composição do Desjejum

ALIMENT O	PACIENT E	FUNCIONÁRI O	ACOMPANHANT E
Frutas	1	1	1
Café	1	1	1
Chá sabores diversos para dietas especiais	1	1	-
Leite	1	1	1
Mingau ou vitaminada ou sopa ou iogurte ou bolo ou cuscuz ou tubérculos	1	1	1
Pão de 50 gramas massa grossa ou fina ou integral ou biscoito light para dietas especiais	1	1	1
Proteína (queijo ou ovo ou presunto a base de aves ou	1	1	1

.13.10 Composição Diária da Refeição: Almoço/Jantar

ALIMENTO	PACIENT E	FUNCIONÁRI O	ACOMPANHAN TE
Prato principal ou opção*	1	1	1
Arroz	1	1	1
Feijão	1	1	1
Guarnição	1	1	1
Salada crua para	1	1	1

Salada cozida	1	1	1
Salada à base de soja	1	1	1
Sopa / Canja / Caldo	1	1	1
Farinha / Farofa	1	1	1
Sobremesa	1	1	1
Suco de polpa de frutas	300 ml	300 ml	300 ml
Água potável, filtrada e fervida	QS	QS	QS

% Diariamente será servido um prato principal (PP). A opção só será servida quando o PP for composto por vísceras, peixes ou pratos muito calóricos tipo rabada, cozidões. Quando for servido feijoada ou suíno, a opção deverá ser obrigatoriamente de carne branca.

% O servidor/acompanhante portador de alguma patologia com restrições a alguns alimentos, deverá apresentar a prescrição médica ao nutricionista da contratante para as devidas providencias

4.13.11 Descrição do Cardápio

O prato principal se constitui de 15% do V.E.T. do cardápio, se constituindo da fonte protéica: de carne vermelha, suíno ou carne branca (peixes e aves).

a) Tipos de carnes

- Peixe inteiro ou em posta
- Carne bovina patinho, coxão mole, coxão duro, lagarto;
- Carne para cozido: acém, paleta, músculo, rabada (sem gordura). Não será permitida a utilização de bife do vazio.
- Vísceras: fígado, dobradinha, coração, língua;

- Proteína texturizada de soja 50% com patinho moído ou músculo moído;
- Pertences para feijoada (exceto toucinho, mocotó suíno, orelha de porco);
- Coxa e sobre coxa de frango sem pele;
- Suíno

Obs.: os pertences da feijoada para os pacientes terão que ser da linha light (todos isentos de gordura e os embutidos a base de aves)

b) Guarnições

Deverá acompanhar o prato principal; de acordo com as características do mesmo equilibrando o cardápio oferecido seguindo as especificações na incidência e per capita.

c) Saladas

Cada tipo deverá ser composto de no mínimo 3 (três) componentes para ser montada pelo usuário de acordo com as especificações na incidência e *per capita*.

A matéria prima para o preparo dos alimentos (hortaliças e frutas) deverá passar por prévia higienização e sanitização com água clorada.

d) Arroz

Deverá ser utilizado arroz branco agulhinha tipo 1 grão classe longo fino.

e) Feijão

Deverá ser utilizado feijão de primeira qualidade

f) Sobremesa e Suco

SOBREMESA

Gramagem mínima de 50g (doces/pastas/cremes) e 100g para talhas de frutas

Frutas: frescas embaladas individualmente

Doces em pasta: mamão, banana, coco, abóbora,

etc. Goiabada

Pudins, pavês, mousses, cremes, manjar e tortas geladas

Sorvetes e picolés diversos com a apresentação da análise

microbiológica. Frutas em calda: pêsego, figo, abacaxi, goiaba.

E outros

Nota: não será permitido servir sobremesas tipo cocada ou

paçoquinha SUCOS

Os sucos oferecidos para os pacientes deverão ser naturais (polpa), ter quantidade mínima de 200 ml, ser isentos de corantes e conservantes. Para funcionários e acompanhantes poderá ser servido suco concentrado.

OBS: a polpa não poderá ser do tipo caseira e a contratada deverá apresentar análise microbiológica da marca de polpa utilizada.

GARRAFAS DE CAFÉ / LEITE / CAFÉ COM LEITE

Serão servidos em garrafas previamente higienizadas e sanitizadas, conforme normas e procedimentos de limpeza e seguindo a proporção mínima: Café simples – de 50g de pó/litro e 100 a 200g /litro de açúcar. Café com leite – café 25g /litro, leite em pó integral 100 a 200g/litro, açúcar 100/200g/litro.

As garrafas térmicas utilizadas deverão ser lavadas e higienizadas adequadamente para

o reabastecimento. Compete a contratada o recolhimento e a distribuição das mesmas.

OBSERVAÇÃO: para as preparações que utilizarem leite (seja para paciente ou para funcionário) este deverá ser integral e/ou desnatado renomado na praça e aprovado pelo nutricionista da CONTRATANTE. Não será aceito o composto lácteo e/ou modificado.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 011/2015

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**CONTRATANTE**"), representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada "**CONTRATADA**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **CONTRATANTE** é renomada instituição hospitalar que necessita de prestador de serviços na área de alimentação;
- b) O **CONTRATANTE** procedeu com a publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **CONTRATANTE** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** possui comprovada experiência no objeto da presente contratação;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 2. Objeto.

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **CONTRATANTE**, de serviços da área de alimentação e nutrição, realizados na unidade hospitalar denominada Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, atualmente sob gestão de OS, pelo **CONTRATANTE**, conforme contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento.

3.1. Pela prestação dos Serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXX)

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **CONTRATANTE**, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4 .Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente com proposta comercial que integra o presente contratado, revogando-se, desde já quaisquer termos que estejam em desacordo com presente contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- c) Instalar sistema de controle de jornada dos seus empregados, consoante determina NR editada pelo Ministério do Trabalho;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- e) Promover periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

g) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

h) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **CONTRATANTE**;

i) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;

j) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

k) A **CONTRATADA** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação contrária de quaisquer das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **CONTRATANTE**.

§2º Na hipótese do **CONTRATANTE** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **CONTRATANTE**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções.

7.1. O **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e/ou seus empregados**, sendo que as ditas retenções ocorrerão doravante infração contratual e prestação inadequada dos serviços em desconformidade com os termos do presente instrumento, após o envio de notificação à **CONTRATADA** com escopo de sanar tais irregularidades.

7.2. O **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, somente

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATADA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.5. Os valores retidos de acordo com os itens 7.1 e 7.2 serão liberados após completa regularização, descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.6 Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

7.7 Rescindido o contrato nos termos do presente instrumento, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado ao **CONTRATANTE** vincular-se à outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Disposições Gerais.

9.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

9.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.

9.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

9.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

9.7. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.

9.8. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador-BA, _____ de _____ de 2015.

IGH- CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Table with 2 columns: Órgão de Gestão (CAIS 24 HORAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, CAPS, PSFs) and Rubricas Orcamentárias.

Fundamento Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de novembro de 2015. ALGEMIRA SOUZA e SILVA PEREIRA - Gestora Municipal de Saúde

IGH

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
Aviso de Edital
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que abriu os seguintes processos seletivos: 011/2015 - serviço de alimentação e nutrição e 012/2015 - serviço de vigilância eletrônica para atender a Maternidade Nossa Senhora do Lourdes - MNSL.

UNIRV

UNIRV - Universidade de Rio Verde
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: locação de imóvel urbano no município de Aparecida de Goiânia/GO para abrigar mais 08 (oito) salas de aula da Faculdade de Medicina.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 511/2015-SES/GO
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 201500010021870
CONTRATO Nº: 103/2015-SESGO
EMPRESA: ECOFORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saneamento e controle microbiológico de ambientes, utilizando produto saneante registrado no Ministério da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2015-SESGO
Processo Nº: 201500010021870
Objeto: prestação de serviços de saneamento e controle microbiológico de ambientes, utilizando produto saneante registrado no Ministério da Saúde.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-SGPF/SES-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 100/2015-SES/GO
Processo nº: 201500010020395
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2015-SES/GO
A Gerência de Licitação Contratos e Convênios - GLCC/SES/GO, da Secretaria de Saúde, art. 33 da Lei Local nº 1978/2011, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 201500010021870, visando atender interesses para que, sob o melhor preço seja decretada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 21, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa: MASTERS FARMACÉUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2015-SES/GO
Nada se opor a tudo de conformidade com o documento que instruiu o processo nº 201500010021870 e com o que consta no Processo Administrativo nº 143/2015-GLCC/SES/GO de Livro de Atas e Ata de Sessão de 16/12/2015.

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC/SES-GO, situada à Rua SC-A, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.comprasnet.gov.br

Table with 2 columns: PREGÃO DATA / HORÁRIO and Nº PROCESSO / OBJETO. Lists various procurement items like registration of prices for medicines, specialized services, and laboratory equipment.

PORTARIA Nº. 649/2015-QUAD/SES-GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o contrato firmado entre esta Pasta e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiás/APAE, para disponibilizar servidores e sua entidade, não foi cumprido pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás/PGE, conforme despacho expedido com base no Processo nº. 2007000100000775.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 111296-SES, que exonou os servidores desta instituição prestando serviços junto à referida entidade ao cargo de controle financeiro neste sentido, porém, em razão legal, pela falta de cotação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás/PGE.

Art. 2º. Determinar o imediato retorno dos servidores CARLOS AUGUSTO RODRIGUES e SHILA VIANNA RODRIGUES para o exercício de suas atribuições no âmbito desta Pasta, tendo em vista a regularização na situação funcional dos demais servidores relacionados na mencionada portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos doze dias do mês de novembro de 2015.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº. 647/2015-GAB/SES-GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista a omissão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás/PGE, pela falta de amparo legal para o exercício de servidor público em entidade que não seja órgão pública.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 18239-SES, que exonou a prestação de serviços pelo servidor MARINALVA QUEIROZ SANTANA, no exercício das atribuições do cargo ocupado nesta Pasta, junto à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiás/APAE.

Art. 2º. Determinar o imediato retorno da referida servidores para o exercício de suas atribuições no âmbito desta Pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos doze dias do mês de novembro de 2015.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA PAD Nº 201/2015-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista a omissão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás/PGE, pela falta de amparo legal para o exercício de servidor público em entidade que não seja órgão pública.

RESOLVE:
Art. 1º - EXTINGUIR, com o reconhecimento de prescrição, o cargo de nº 2014000100212943, que trata de prestação administrativa disciplinar em detrimento do servidor Dênis Elydio Caires de Freitas, CPF 32012371-14, ex-ama, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em função à época do fato no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, por ter cometido as transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos XXX e XXVI, da Lei nº 70-40/88.

Art. 2º - DIFERENCIAR A PREENCHIMENTO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA disciplinar, conforme supracitado em relação ao 2º Conselho Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - DETERMINAR, por parte da Secretaria de Estado, a publicação desta Portaria.

Art. 4º - ENVIAR, em anexo, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Avaliação - SGPA, para ciência e atendimento e realizar as devidas alterações de planejamento desta.

Art. 5º - ENCAMINHAR a 2º Conselho Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2º CPAD, para que este tome conhecimento da presente decisão de exoneração do Processo Administrativo Disciplinar e classifique o Correlacionado-Geral do Estado, quanto a concessão de, em anexo em art. 2º do Decreto nº 704/2009, feita assim, arg. n.º 100.

PUBLICQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 16 dias do mês de dezembro de 2015.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado de Saúde

COMUNICADOS
ATACADÃO S.A. CNPJ: 15.113.017/0001-79
AUXILIAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

empregos
O
Mensuras Públicas
Mensuras Públicas
Mensuras Públicas

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

DOMÉSTICOS
AGÊNCIA DE CUSTÓDIA
AGÊNCIA DE CUSTÓDIA
AGÊNCIA DE CUSTÓDIA

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

COMÉRCIO
GERENTE
GERENTE
GERENTE
GERENTE

VIPER VEÍCULOS
Operação Imperdável para facilitar a aquisição do seu novo veículo.
Financiamento rápido e fácil com entrada facilitada no boleto e ou cartão de crédito.
Parâmetro Info: (62) 3241-0959
81241-3003
Rua Sul, nº 945 | Setor Sul - Goiânia-GO
Acesso nosso site WWW.VIPERVEICULOS.COM.BR

